



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 6 de fevereiro de 2021 - n.º 2288 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 74 páginas

Audiência Pública da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo dia **24 de fevereiro as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao terceiro quadrimestre do ano de 2020, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados.

Informamos que a Audiência Pública será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 04 de fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza

Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Sonia Cristina de Carvalho

Secretaria de Saúde

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2020 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de álbum de figurinhas com material impresso completo, envelopes e figurinhas autoadesivas, para utilização em ações de educação e formação para o trânsito destinado para o ensino fundamental I e II, no Município de Atibaia por um período de 12 meses. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, que acato na íntegra, CONHEÇO o recurso apresentado pelas empresas CEAT – CENTRO DE TREINAMENTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO, UA GRAFICA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI, ESTRATEGICO SOLUÇOES EM SERVICOS DE GESTAO EIRELI e EDITORA CIDADANIA LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito: • a) NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO das empresas UA GRAFICA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI, ESTRATEGICO SOLUÇOES EM SERVICOS DE GESTAO EIRELI e EDITORA CIDADANIA LTDA. • b) DAR PROVIMENTO, declarando HABILITADA no presente certame a empresa CEAT – CENTRO DE TREINAMENTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO. Sendo assim, na forma do disposto no Decreto Municipal N.º 9.416/21 e nos termos do Art. 13 do Decreto Federal 10.024/19, ADJUDICO e HOMOLOGO

o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: • CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANCADOS E TREINAMENTO, no valor global de R\$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor unitário para os itens: 01 – (R\$35,95), 02 – (R\$46,90) À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021. ANDRÉ PICOLI AGATTE Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.178/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2020 Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. para os lotes: (...) 05 – (R\$8,21). Leja-se: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. para os lotes: (...) 06 – (R\$8,21). O lote 13 foi FRACASSADO Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.236/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pano multiuso descartável, álcool etílico 70° e borrifador, destinados a retomada das aulas, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: INDAFORT COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI para o lote: 03 - (R\$ 4,25). RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI para o lote:04 – (R\$7,00). Os lotes 01 e 02 foram FRACASSADOS Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021. Eliane Doratiotto Edsfeldz - Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 05 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.º 02 (Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 PROCESSO N.º 19.364/20200 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização, hospedagem e licenciamento do sistema de coletas online, seguindo o modelo SAAS (software as a service), para gerenciamento integrado dos resíduos sólidos da construção civil (RCD) em Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 9.416/21 e nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993 e particularmente à manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa SBUS AUTOMAÇÃO DO BRASIL e quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de classificação da proposta apresentada pela recorrida CSJ CONSULTORIA LTDA no presente certame. A Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de fevereiro de



Atos do Poder Executivo

2.021. Daniel Carreiro de Teves Secretário de Obras Públicas. Isto posto, a Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que está agendado para o dia 11/02/2021 as 09 horas a data de abertura do Envelope 02 – Habilitação da empresa CSJ CONSULTORIA LTDA, melhor classificada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 05 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 4.057/2021

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 014/2021

INTERESSADO: L. DE S. ESPORTES EIRELI

JULGAMENTO: 02/02/2021

PROTOCOLO: N.º 4.652 /2021

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 015/2021

INTERESSADO: MONTOYA SAMPERI COMUNICAÇÕES LTDA

JULGAMENTO: 04/02/2021

PROTOCOLO: N.º 5.358/2021

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 016/2021

INTERESSADO: TVM PRODUÇÕES EIRELI

JULGAMENTO: 04/02/2021

PROTOCOLO: N.º 4.773/2021

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 017/2021

INTERESSADO: MARCIO DA COSTA BELLO 01095062867

JULGAMENTO: 04/02/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 05 de fevereiro de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.263/2020 – TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de processo de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos padronizados – Elenco Remume Lista 02/2020, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência da inexecução parcial das obrigações objeto da Autorização de Fornecimento nº 5362/2020, causou transtornos e prejuízos a esta Administração. Em consonância com a manifestação exarada pelo Departamento de Suprimentos, Setor de Farmácia da Secretaria de Saúde, no Despacho n.º 8 dos autos, e prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as seguintes sanções: - Advertência, com fundamento no Art. 87., inciso I, da Lei nº 8.666/93; - Multa no valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) do total do ITEM 1 não entregue referente à Autorização de Fornecimento supramencionada, com fundamento na Cláusula 16^a, item 16.4., inciso 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020; Cláusula 5^a, item 5.4. da Ata de Registro de Preços nº 201/2020; e Art. 87., inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. Prefeitura da Estância de Atibaia, 02 de fevereiro de 2.021. Sonia Cristina de Carvalho – Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 05 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.009/2020. ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa “DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA” referente à CD nº: 1140/2020. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Segurança Pública quanto a não entrega do item bebedouro de pressão, solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 5872/20, até o presente momento, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, INTIMAMOS a empresa DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.002.729/0001-77, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 05 de fevereiro de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno - Secretário de Administração.

Secretaria de Administração, 05 de fevereiro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.759/20 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/20 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: OBRAMIX LTDA – Objeto: prestação de serviço mensal de higienização do transporte escolar para prevenção do COVID-19 em virtude do retorno das atividades escolares presenciais – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R\$ 725.400,00 – Assinatura: 29/01/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02.761/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA – Objeto: aquisição de vale-transporte urbano e rural destinado ao uso dos alunos atendidos pelo CAADE – Valor: R\$ 77.399,60 – Assinatura: 29/01/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02.777/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA – Objeto: fornecimento de passe escolar destinado ao uso dos alunos da rede estadual e municipal de ensino – Valor: R\$ 1.655.234,10 – Assinatura: 29/01/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.523/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 3 (três) meses – Assinatura: 03/02/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.983/20 - DISPENSA Nº 004/21 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 010/21 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.759/20 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/20 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: KUNIYOSHI & ISHIKAWA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – Objeto: locação de imóvel situado a Rua Clóvis Soares, 200, sala 01, torre b, Cond Atibaia Offices Patriani – Alvinópolis – Atibaia/SP, para instalação dos serviços do Poupatempo – Vigência: 5 (cinco) anos – Valor: R\$ 105.000,00 – Assinatura: 01/02/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.160/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ACESSTAGE TECNOLOGIA S.A – Objeto: prestação de serviços de transmissão eletrônica de arquivos (EDI) para arrecadação de tributos municipais – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 9.264,72 – Assinatura: 04/02/2021.



Atos do Poder Executivo

PROCESSO DIGITAL MEMORANDO N.º 3.218/19 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 8.136,00 - Assinatura: 27/01/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.724/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: OBRAMIX LTDA - Objeto: prestação de serviços de sanitização das unidades escolares para prevenção do COVID-19 - Vigência: 06 (seis) meses - Valor: R\$ 1.139.400,00 - Assinatura: 05/02/2021.

Secretaria de Administração, 05 de Fevereiro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 39.784/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 292/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico / medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde sem indicação de marca, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/01/2022).
Atibaia, 11 de janeiro de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 024/2021
Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 10
Descrição: Fentanila adesivo transdérmico matricial 50 mcg/h
Consumo estimado anual: 240
Unidade: UN
Marca: Jansseng - Cilag
Valor Unitário: R\$ 91,69
Valor Total: R\$ 22.005,60

Ata de Registro de Preços n.º 025/2021
Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Lote: 13
Descrição: Insulina degludeca 100u/ml - caneta + refil cartucho 3ml 1 ml de solução contém: insulina degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina degludeca) cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 u. uma unidade (u) de insulina degludeca corresponde a uma unidade internacional (ui).
Consumo estimado anual: 180
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R\$ 101,00
Valor Total: R\$ 18.180,00

Ata de Registro de Preços n.º 026/2021
Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Lote: 21
Descrição: Ranibizumabe 10mg/ml solução injetável frampola 0,23ml
Consumo estimado anual: 120
Unidade: FRP
Marca: Novartis
Valor Unitário: R\$ 3.059,00
Valor Total: R\$ 367.080,00

Lote: 24
Descrição: Somatotrofina 4 ui cada frasco - ampola contém

somatotrofina recombinante correspondente a somatotrofina humana 4 ui - pó líofílo inj
Consumo estimado anual: 720
Unidade: FRP
Marca: Bergamo
Valor Unitário: R\$ 19,79
Valor Total: R\$ 14.248,80

Lote: 25
Descrição: Ursodesoxicólico, ácido 300mg comprimido
Consumo estimado anual: 1.440
Unidade: CO
Marca: Zambon
Valor Unitário: R\$ 4,723
Valor Total: R\$ 6.801,12

Ata de Registro de Preços n.º 027/2021
Empresa: a KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI.

Lote: 02
Descrição: Citalopram 20mg comprimido
Consumo estimado anual: 2.160
Unidade: CO
Marca: Novartis
Valor Unitário: R\$ 0,80
Valor Total: R\$ 1.728,00

Lote: 04
Descrição: Cloridrato de memantina de 10 mg
Consumo estimado anual: 1.440
Unidade: CO
Marca: Teuto
Valor Unitário: R\$ 0,75
Valor Total: R\$ 1.080,00

Lote: 05
Descrição: Colecalciferol (vitamina d3) 200ui gotas frasco entre 20ml e 30ml - 1 gota equivale a 200ui de vitamina d3
Consumo estimado anual: 60
Unidade: FR
Marca: Natubras
Valor Unitário: R\$ 5,13
Valor Total: R\$ 307,80

Lote: 09
Descrição: Escitalopram, oxalato 15mg comprimido revestido
Consumo estimado anual: 2.880
Unidade: CO
Marca: EMS
Valor Unitário: R\$ 1,20
Valor Total: R\$ 3.456,00

Lote: 19
Descrição: Pramipexol, dicitrindrato 1mg comprimido
Consumo estimado anual: 2.160
Unidade: CO
Marca: EMS
Valor Unitário: R\$ 3,55
Valor Total: R\$ 7.668,00

Ata de Registro de Preços n.º 028/2021
Empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 01
Descrição: Cinacalcete, cloridrato de 30 mg comprimido revestido cada comprimido revestido de 30 mg contém: cloridrato de cinacalcete - 33,06 mg (equivalente a 30 mg de cinacalcete)
Consumo estimado anual: 6.000
Unidade: CO
Marca: Dr Reddy's
Valor Unitário: R\$ 8,36
Valor Total: R\$ 50.160,00

Lote: 22
Descrição: Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido
Consumo estimado anual: 1.080

Atos do Poder Executivo

Unidade: CO
Marca: Cimed
Valor Unitário: R\$ 0,37
Valor Total: R\$ 399,60

Lote: 23
Descrição: Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: CO
Marca: Cimed
Valor Unitário: R\$ 0,645
Valor Total: R\$ 967,50

Secretaria de Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 33.585/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 259/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados nas Unidades Escolares e pelos alunos na retomada as aulas, prevenindo e minimizando a propagação do vírus COVID-19, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/01/2022).
Atibaia, 01 de fevereiro de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 048/2021
Empresa: ECOLIFE QUIMICA BRASIL LTDA.

COTA RESERVADA

Lote: 06
Descrição: Álcool etílico hidratado 70° inpm em gel frasco 500ml. Para limpeza de superfícies, constando na embalagem: autorização de funcionamento no ms/ANVISA com data de fabricação/validade e registro do produto como saneante.
Consumo estimado anual: 7.500
Unidade: UN
Marca: Cleanlife
Valor Unitário: R\$ 4,42
Valor Total: R\$ 33.150,00

Ata de Registro de Preços n.º 049/2021
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO.

COTA PRINCIPAL

Lote: 02
Descrição: Álcool etílico 70% em gel. Antisséptico higienizante para as mãos frasco de 500ml neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA, com data de fabricação/validade e registro do produto como cosmético.
Consumo estimado anual: 26.250
Unidade: UN
Marca: Adlux
Valor Unitário: R\$ 5,21
Valor Total: R\$ 136.762,50

COTA RESERVADA

Lote: 05
Descrição: Álcool etílico 70% em gel. Antisséptico higienizante para as mãos frasco de 500ml neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA, com data de fabricação/validade e

registro do produto como cosmético.
Consumo estimado anual: 8.750
Unidade: UN
Marca: Adlux
Valor Unitário: R\$ 5,21
Valor Total: R\$ 45.587,50

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 07
Descrição: Dispenser para álcool em gel. Dispenser para álcool em gel em plástico abs capacidade de 800 ml, na cor cinza, formato retangular com medidas aproximadas de 28,5 x 12,5 x 11 cm, acionamento por válvula de pressão acompanhado de acessórios para fixação na parede.
Consumo estimado anual: 750
Unidade: UN
Marca: Bellplus
Valor Unitário: R\$ 22,70
Valor Total: R\$ 17.025,00

Lote: 08
Descrição: Dispenser para sabonete líquido com reservatório. Dispenser para sabonete líquido com reservatório, na cor cinza, material: plástico abs. peso: 0,468 gramas, abertura: sistema com chave, capacidade do reservatório: 800 ml, dimensões (altxlargxprof.) 21 cm x 11 cm x 10 cm.
Consumo estimado anual: 600
Unidade: UN
Marca: Bellplus
Valor Unitário: R\$ 22,70
Valor Total: R\$ 13.620,00

Ata de Registro de Preços n.º 050/2021
Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Álcool em gel (refil). Antisséptico higienizante para as mãos, refil de 800 ml neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA, data de fabricação/validade e registro do produto como cosmético.
Consumo estimado anual: 22.500
Unidade: UND
Marca: Bellplus
Valor Unitário: R\$ 8,05
Valor Total: R\$ 181.125,00

Lote: 03
Descrição: Álcool etílico hidratado 70° INPM em gel frasco 500ml. Para limpeza de superfícies, constando na embalagem: Autorização de funcionamento no MS/ANVISA com data de fabricação/validade e registro do produto como saneante.
Consumo estimado anual: 22.500
Unidade: UN
Marca: Triex
Valor Unitário: R\$ 4,02
Valor Total: R\$ 90.450,00

Secretaria de Administração, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

COMUNICADO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93

A Secretaria de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei N.º 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 04 a 29 de janeiro de 2021, encontra-se no Portal da Transparéncia <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/compradireta.asp?p=1> para conhecimento público.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de fevereiro 2021 – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2017

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, Notificam a todos os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento retroativo do exercício de 2.017, foram enviados via IDoc, com vencimentos abaixo:

- 1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 20 de fevereiro de 2021;
- 2) Cota Única com vencimento em 20/03/2021.

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
40239	BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	PCA ORIENTAL, 50 (Dentro do UPA)
42088	PERFECT FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AVENIDA JOVIANO ALVIM, 1520
44781	MCAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	RUA BRAGANCA PAULISTA, 252
45554	CHURRASCARIA SKINA GAUCHA LTDA	AVENIDA SAO JOAO, 907
47445	IMPACTA IMPERMEABILIZACAO E COMERCIO DE SELANTES LTDA.	AVENIDA MAJOR ALVIM, 744 ANEXO N 752
47964	THALITA CALDEIRA DURAES DOS SANTOS	PRACA PEDRO DE TOLEDO, 243 SALA 02
48132	ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	TRAVESSA FRANCISCO ESCUDERO GIMENEZ, 64
49128	DOG HOUSE - BAR E LANCHONETE LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3137 SALAO 04
		JARDIM PAULISTA
		ATIBAIA
		SP
		12947-000

Atenção:

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serão aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2^a via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Ana Lucia Amaral Zanoni
Analista de Gestão
Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias



Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2018

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, Notificam a todos os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento retroativo do exercício de 2.018 foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

- 1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 22 de fevereiro de 2021;
- 2) Cota Única com vencimento em 22/03/2021.

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
19111	NIKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	THOME FRANCO, 385 CENTRO
36406	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	RUA RAIFA HOSSNE SABBAG, 15 JARDIM ALVINÓPOLIS
40239	BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	PCA ORIENTAL, 50 (Dentro do UPA) ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA
41776	R. T. DA SILVA SANTOS	GARCEZ, 3996 SALA 02 JARDIM DAS CEREJEIRAS
42088	PERFECT FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AVENIDA JOVIANO ALVIM, 1520 VILA THAIS
43004	R. PARRAS POUSADA E CAPACITACAO LTDA	RUA DA IMPRENSA, 118 CASA 02 JARDIM III CENTENARIO
44781	MCAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	RUA BRAGANCA PAULISTA, 252 PONTE
45554	CHURRASCARIA SKINA GAUCHA LTDA	AVENIDA SAO JOAO, 907 CENTRO
46599	M. M. OLIVEIRA SILVA EMPORIO	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 418 NUMERO 414
46643	RESTAURANTE E LANCHONETE PEIXE NOBRE EIRELI	RUA THOME FRANCO, 319 CENTRO
47445	IMPACTA IMPERMEABILIZACAO E COMERCIO DE SELANTES LTDA.	AVENIDA MAJOR ALVIM, 744 ANEXO N 752 ALVINÓPOLIS
47964	THALITA CALDEIRA DURAES DOS SANTOS	PRACA PEDRO DE TOLEDO, 243 SALA 02 CENTRO
48132	ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	TRAVESSA FRANCISCO ESCUDERO GIMENEZ, 64
49094	ELAINE CRISTINA BOLDRINI PEREIRA 27319292866	RUA JOSE FUSUSSI, 305 VILLAGGIO FOSUZZI
49128	DOG HOUSE - BAR E LANCHONETE LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3137 SALAO 04
49704	VIEIRA CARDOSO CASA DE REPOUSO LTDA	ALM DESEMB THEODOMIRO DE TOLEDO KIDS EDIF 1 2º SUBSOLO
49743	POLO WEAR ATIBAIA COMERCIO DE CONFECOES LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM, 50 ESPAÇO PARQUE FERNANAO DIAS
49940	CERVEJARIA HEUSCH LTDA	RUA GENERAL RONDON, 65 RECREIO ESTORIL
50280	B.A. MARCOLINO FISIOTERAPIA EIRELI	RUA PREFEITO TAKAO ONO, 44 VILA JUNQUEIRA
50342	ROSELI GONCALVES BUFFET	AVN JOAO DE OLIVEIRA LEME, 106 JARDIM DO TREVO
50638	RAFAELA CRISTINA MATHIAS	AVENIDA SAO JOAO, 135 A CENTRO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço			
50772	ELAINE ROCHA DELLA COLETTA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 1193 LOJA 50 A	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-410
50787	CLARO S.A.	RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A/B	SANTO AMARO	SAO PAULO	SP 04709-110
50827	EJAR PROMOCOES E REALIZACOES EM EVENTOS LTDA	RUA ACARAS, 0 274	PARQUE PIRACEMA	ATIBAIA	SP 12952-660
50909	CASAVIMPORT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTRADA DAS ARARAS, 1258	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL	ATIBAIA	SP 12949-093
50968	SINGULAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	AVN SAO PAULO, 1840	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP 12943-000
51045	X MADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	AVN JERONIMO DE CAMARGO, 2040	LOANDA	ATIBAIA	SP 12945-206
51116	ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE CAMARGO	TRAVESSA PROFESSORA ISOLINA PATROCINIO DE LIMA, 101	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP 12942-630
51140	DELSIDIO NATAL	RUAMANOEL DE TOLEDO, 31	JARDIM BRASIL	ATIBAIA	SP 12940-213
51193	BRUNA CORDEIRO DO PRADO PEDRO	AVENIDA DOS IPES, 123	RETIRO DAS FONTES	ATIBAIA	SP 12946-690
51240	LA POESIA CAFE COMERCIO DE CHOCOLATE EIRELI	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2965 SALAO 03	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA	SP 12947-000
51683	A.G.L. BONALUMI ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	ALAMEDA CAMPINAS, 11	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA	SP 12947-480
51705	ELEGANCE SUVENIR ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS EIRELI	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 492	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-660
51829	NESPOLE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	RUA JOSE ALVIM, 306	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-750
51831	SEBASTIAO MISSIAS DE BRITO	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH, 1230	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	SP 12951-200
51873	VALTER DE CAMARGO NETO DOS REIS	RUA COIMBRA DE SOBRAL, 92	RESIDENCIAL EUROVILLE	BRAGANCA PAULISTA	SP 12917-024
51889	DENTAL GARCIA LOPEZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	RUA JOSE LUCAS, 41	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-700

Atenção:
A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serão aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2^a via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Ana Lucia Amaral Zanoni
Analista de Gestão
Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias

Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2019

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, Notificam a todos os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento retroativo do exercício de 2.019 foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

- 1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 25 de fevereiro de 2021;
- 2) Cota Única com vencimento em 25/03/2021.

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
19111	NIKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	THOMÉ FRANCO, 385 CENTRO
33865	SUPERBIO MAQUINAS E AUTOMACAO LTDA	AVENIDA DOM PEDRO II, 794 JARDIM IMPERIAL
36406	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	RUA RAIFA HOSSNE SABBAG, 15 JARDIM ALVINÓPOLIS
36802	AILTON DO NASCIMENTO - ME	RUA JAPAO, 1060 JARDIM IMPERIAL
40239	BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	PCA ORIENTAL, 50 (Dentro do UPA)
40307	O. CEZAR CORAIN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	RUA 2, 160 RESIDENCIAL AGUA VERDE
41563	THAIS BONATO SOLUOES CRIATIVAS EIRELI	RUA OSWALDO BARRETO, 179 APTO 02 ALVINOPOLIS BLOCO B
41776	R. T. DA SILVA SANTOS	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3996 SALA 02 JARDIM PAULISTA
42088	PERFECT FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AVENIDA JOVIANO ALVIM, 1520 VILA THAIS
43004	R. PARRAS POUSADA E CAPACITACAO LTDA	RUA DA IMPRENSA, 118 CASA 02 JARDIM III CENTENARIO
43290	ADILSON KOITIKUSANO	RUA JOSE BIM, 113 CENTRO.
44781	MCAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	RUA BRAGANCA PAULISTA, 252 PONTE
45554	CHURRASCARIA SKINA GAUCHA LTDA	CENTRO
46599	M. M. OLIVEIRA SILVA EMPORIO	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 418 JARDIM ALVINÓPOLIS
46643	RESTAURANTE E LANCHONETE PEIXE NOBRE EIRELI	RUA THOMÉ FRANCO, 319 CENTRO
47445	IMPACTA IMPERMEABILIZACAO E COMERCIO DE SELANTES LTDA.	AVENIDA MAJOR ALVIM, 744 ANEXO N 752 ALVINÓPOLIS
47842	J K TAKANO COMERCIO DE VARIEDADES	RUA JOAO UMBELINO, 141 GALPAO JARDIM ALVINÓPOLIS
47964	THALITA CALDEIRA DURAES DOS SANTOS	PRACA PEDRO DE TOLEDO, 243 SALA 02 CENTRO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50



Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço		
48105	ELIANA BARRUCI	AVN PROFESSOR WALDEMAR BASTOS BULHER, 566	JARDIM DO ALVINOPOLIS II	ATIBAIA SP 12951-720
48132	ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	TRAVESSA FRANCISCO ESCUDEIRO GIMENEZ, 64	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-490
49094	ELAINE CRISTINA BOLDRINI PEREIRA 27319292866	RUA JOSE FUSUSSI, 305	VILLAGGIO FOSUZZI	ITATIBA SP 13257-147
49128	DOG HOUSE - BAR E LANCHONETE LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3137 SALAO 04	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-000
49568	TOVANI & TOVANI REPRESENTACAO DE CONSORCIOS LTDA	ESTRADA ASSEMBLEIA DE DEUS, 3584 VILA BOA ESPERANCA	TANQUE	ATIBAIA SP 12954-753
49704	VIEIRA CARDOSO CASA DE REPOUSO LTDA	ALM DESEMB THEODOMIRO DE TOLEDO PIZA, 362	NOVA GARDENIA	ATIBAIA SP 12946-070
49743	POLO WEAR ATIBAIA COMERCIO DE CONFECOES LTDA	RUA LUIZ ONOFFRE DE AMORIM, 50 ESPAÇO KIDS EDIF 1 2º SUBSOLO	PARQUE FERNANO DIAS	ATIBAIA SP 12948-009
49940	CERVEJARIA HEUSCH LTDA	RUA GENERAL RONDON, 65	RECREIO ESTORIL	ATIBAIA SP 12944-130
50212	AVANTI ENGENHARIA DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.	RUA JOSE ALVIM, 42 SALA 05	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-750
50280	B.A. MARCOLINO FISIOTERAPIA EIRELI	RUA PREFEITO TAKAO ONO, 44	VILA JUNQUEIRA	ATIBAIA SP 12941-681
50342	ROSELI GONCALVES BUFFET	AVN JOAO DE OLIVEIRA LEME, 106	JARDIM DO TREVO	ATIBAIA SP 12944-490
50638	RAFAELA CRISTINA MATHIAS	AVENIDA SAO JOAO, 135 A	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-260
50772	ELAINE ROCHA DELLA COLETTA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 1193 LOJA 50 A	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-410
50787	CLARO S.A.	RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A/B	SANTO AMARO	SAO PAULO SP 04709-110
50827	EJAR PROMOCOES E REALIZACOES EM EVENTOS LTDA	RUA ACARAS, 0 274	PARQUE PRACEMA	ATIBAIA SP 12952-660
50909	CASAVIMPORT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTRADA DAS ARARAS, 1258	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL	ATIBAIA SP 12949-093
50968	SINGULAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	AVN SAO PAULO, 1840	JARDIM DO ALVINOPOLIS	ATIBAIA SP 12943-000
51045	X MADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	AVN JERONIMO DE CAMARGO, 2040	LOANDA	ATIBAIA SP 12945-206
51116	ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE CAMARGO	TRAVESSA PROFESSORA ISOLINA PATROCINIO DE LIMA, 101	ALVINOPOLIS	ATIBAIA SP 12942-630
51140	DELSIDIO NATAL	RUA MANOEL DE TOLEDO, 31	JARDIM BRASIL	ATIBAIA SP 12940-213
51193	BRUNA CORDEIRO DO PRADO PEDRO	AVENIDA DOS IPES, 123	RETIRO DAS FONTES	ATIBAIA SP 12946-690
51240	LA POESIA CAFE COMERCIO DE CHOCOLATE EIRELI	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2965 SALAO 03	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-000
51683	A.G.L. BONALUMI ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	ALAMEDA CAMPINAS, 11	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-480

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço		
51705	ELEGANCE SUVENIR ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS EIRELI	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 492	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-660
51768	SUPPLY CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	RUA CORONEL TEOFILIO UROSTE, 17	NOVA GARDÉNIA	ATIBAIA SP 12946-030
51819	DENTAL SMILE BRASIL LTDA	ESTRADA HISAIKI TAKEBAYASHI, 6600	JARDIM COLONIAL	ATIBAIA SP 12952-011
51829	NESPOLÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	RUA JOSE ALVIM, 306	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-750
51831	SEBASTIAO MISSIAS DE BRITO	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH, 1230	JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA SP 12951-200
51846	B. R. MELLILLI	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1661 1667	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-000
51851	MANOLO NICHA PAULET PASTOR	RUA SAO PEDRO, 254 SALAO 03	JARDIM SANTO ANTONIO	ATIBAIA SP 12952-550
51873	VALTER DE CAMARGO NETO DOS REIS	RUA COIMBRA DE SOBRAL, 92	RESIDENCIAL EUROVILLE	BRAGANÇA PAULISTA SP 12917-024
51889	DENTAL GARCIA LOPEZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	RUA JOSE LUCAS, 41	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-700
51949	CRISTIANO GARBELINI PLATAFORMAS RNC COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	RUA PACAEMBU, 85	JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA SP 12950-390
51963	AT SERVICOS E EMPREGOS EIRELI	AVENIDA DONA GERTRUDES, 222	ALVINOPOLIS	ATIBAIA SP 12942-540
51967	COB INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925 CON 208	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-410
51986	VIDA NOVA ATIBAIA II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA GUARUJA, 822	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-370
52265	RS FOODS EIRELI	AVENIDA PAULISTA -, 867	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-320
52495	RUDY LUIS MARIANO DA SILVA	RUA RUBI, 50	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-012
52976	ERALDO NEVES DO NASCIMENTO 89160282568	RUA DOUTOR EURICO DE SOUZA PEREIRA, 706	ALVINÓPOLIS	ATIBAIA SP 12942-490
53218	SILVA & OLIVEIRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA	RUA TIBIRICA, 0 QUADRA CENTRO ESPORTIVO VER DIEGO RABANEDA LOPES	RECREIO ESTORIL	ATIBAIA SP 12944-070
53316	DAIANE SANTOS FILGUEIRAS	RUA DOUTOR LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, 35	VILA SANTISTA	ATIBAIA SP 12941-030
53372	A.B.BUSELLI REPRESENTACOES	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2218 SALA 01	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA SP 12947-000
53382	H01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	EST DOS CINTRAS, 425	PORTAO	ATIBAIA SP 12948-113
53405	Q08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA DOUTOR ALVARO CORREIA LIMA, 135 SALA 02	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-780
53406	LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	RUA DOUTOR ALVARO CORREIA LIMA, 135 SALA 02	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-780
53485	ANDRADE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	RUA QUATRO, 40	JARDIM AMERICA	ATIBAIA SP 12946-854
53508	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1709	VILA THAIS	ATIBAIA	SP 12942-020

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço		
53638	ODILON ALVES MARTINS JUNIOR	RUA JOSE ALVIM, 162	CENTRO	ATIBAIA SP 12940-750
53644	JESSICA T. S. DOS SANTOS SERVICOS ALIMENTICIOS EIRELI	EST HISAIKI TAKEBAYASHI, 0 7340	JARDIM COLONIAL	ATIBAIA SP 12952-011
53646	EDER VITORINO DE SOUZA	RUA PEDRA GRANDE, 50	JARDIM ENEIDE	ATIBAIA SP 12947-610

Atenção:

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serão aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2^a via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Ana Lucia Amara Zanoni

Analista de Gestão

Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2020

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, Notificam a todos os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento retroativo do exercício de 2020 foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

- 1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 28 de fevereiro de 2021;
- 2) Cota Única com vencimento em 30/03/2021.

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
19111	NIKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	THOME FRANCO, 385
19490	ELIZA AQUEMI MURAKAMI KUNIYOSHI	PCA PIO XII, 106
20128	NICOLAU JORGE AVALLONE	DA SAUDADE, 99 SALA 2
24256	EASYINFO SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA S/C LTDA	AVENIDA PADRE PEREIRA DE ANDRADE, 545 A - APTO 152
31895	ALICE RUMI YOSHIDA	ALM NICOLAU JOAO TEBECHERANI, 820 CASA 05
33865	SUPERBIO MAQUINAS E AUTOMACAO LTDA	AVENIDA DOM PEDRO II, 794
34310	FABIANO APARECIDO BADALLI	RUA JOSE RODRIGUES FILHO, 100 A
36406	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	RUA RAIFA HOSSNE SABBAG, 15
36802	AILTON DO NASCIMENTO - ME	RUA JAPAO, 1060
39344	FREITAS E ROSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA CLOVIS SOARES, 200 SALA 509
40239	BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	PCA ORIENTAL, 50 (Dentro do UPA)
40307	O. CEZAR CORAIN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	RUA 2, 160
41563	THAIS BONATO SOLUOES CRIATIVAS EIRELI	RUA OSWALDO BARRETO, 179 APTO 02 BLOCO B
41776	R. T. DA SILVA SANTOS	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3996 SALA 02
42088	PERFECT FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AVENIDA JOVIANO ALVIM, 1520
43004	R. PARRAS POUSADA E CAPACITACAO LTDA	RUA DA IMPRENSA, 118 CASA 02
43290	ADILSON KOITIKUSANO	RUA JOSE BIM, 113
44520	MAYARA NERY LUPIANHE PORTO	RUA ITALIA, 186 APTO 203
44781	MCAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	RUA BRAGANCA PAULISTA, 252
45554	CHURRASCARIA SKINA GAUCHA LTDA	AVENIDA SAO JOAO, 907
		CENTRO
		ATIBAIA
		SP
		12940-680
		ATIBAIA
		SP
		12940-160
		ATIBAIA
		SP
		12940-560
		ATIBAIA
		SP
		05480-900
		SÃO PAULO
		SP
		12946-060
		ATIBAIA
		SP
		12950-090
		ATIBAIA
		SP
		12946-731
		ATIBAIA
		SP
		12943-470
		ATIBAIA
		SP
		12950-220
		ATIBAIA
		SP
		12942-560
		ATIBAIA
		SP
		12951-006
		ATIBAIA
		SP
		12940-530
		ATIBAIA
		SP
		12942-570
		ATIBAIA
		SP

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
46599	M. M. OLIVEIRA SILVA EMPORIO	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 418 NUMERO 414
46643	RESTAURANTE E LANCHONETE PEIXE NOBRE EIRELI	RUA THOME FRANCO, 319
47445	IMPACTA IMPERMEABILIZACAO E COMERCIO DE SELANTES LTDA.	AVENIDA MAJOR ALVIM, 744 ANEXO N 752
47842	J K TAKANO COMERCIO DE VARIEDADES	RUA JOAO UMBELINO, 141 GALPAO
47964	THALITA CALDEIRA DURAES DOS SANTOS	PRACA PEDRO DE TOLEDO, 243 SALA 02
48105	ELIANA BARRUCI	AVN PROFESSOR WALDEMAR BASTOS BULHER, 566
48132	ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EIRELI	TRAVESSA FRANCISCO ESCUDERO GIMENEZ, 64
49094	ELAINE CRISTINA BOLDRINI PEREIRA 27319292866	RUA JOSE FUSUSSI, 305
49128	DOG HOUSE - BAR E LANCHONETE LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3137 SALAO 04
49568	TOVANI & TOVANI REPRESENTACAO DE CONSORCIOS LTDA	ESTRADA ASSEMBLEIA DE DEUS, 3584 VILA BOA ESPERANCA
49704	VIEIRA CARDOSO CASA DE REPOSOU LTDA	ALM DESEMB THEODOMIRO DE TOLEDO PIZA, 362
49743	POLO WEAR ATIBAIA COMERCIO DE CONFEECCOES LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM, 50 ESPAÇO KIDIS EDIF 1 2º SUBSOLO
49940	CERVEJARIA HEUSCH LTDA	RUA GENERAL RONDON, 65
50212	AVANTI ENGENHARIA DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.	RUA JOSE ALVIM, 42 SALA 05
50280	B.A. MARCOLINO FISIOTERAPIA EIRELI	RUA PREFEITO TAKAO ONO, 44
50342	ROSELI GONCALVES BUFFET	AVN JOAO DE OLIVEIRA LEME, 106
50503	ADRIANA DA CRUZ DE MORAES	RUA JOAO CESAR VERDE SELVA, 33 APTO 04
50638	RAFAELA CRISTINA MATHIAS	AVENIDA SAO JOAO, 135 A
50772	ELAINE ROCHA DELLA COLETTA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 1193 LOJA 50 A
50787	CLARO S.A.	RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A/B
50827	EJAR PROMOCOES E REALIZACOES EM EVENTOS LTDA	RUA ACARAS, 0 274
50909	CASAVIMPORT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTRADA DAS ARRASAS, 1258
50968	SINGULAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	AVN SAO PAULO, 1840
51045	X MADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	AVN JERONIMO DE CAMARGO, 2040
		LOANDA
		ATIBAIA
		SP
		12943-260
		ATIBAIA
		SP
		12940-680
		ATIBAIA
		SP
		12942-550
		ATIBAIA
		SP
		17516-300
		ATIBAIA
		SP
		12940-270
		ATIBAIA
		SP
		12951-720
		ATIBAIA
		SP
		12940-490
		ATIBAIA
		SP
		13257-147
		ATIBAIA
		SP
		12947-000
		ATIBAIA
		SP
		12954-753
		ATIBAIA
		SP
		12946-070
		ATIBAIA
		SP
		12948-009
		ATIBAIA
		SP
		12944-130
		ATIBAIA
		SP
		12940-750
		ATIBAIA
		SP
		12941-681
		ATIBAIA
		SP
		12944-490
		ATIBAIA
		SP
		12940-120
		ATIBAIA
		SP
		12940-260
		ATIBAIA
		SP
		12940-410
		ATIBAIA
		SP
		04709-110
		SAO PAULO
		SP
		12952-660
		ATIBAIA
		SP
		12949-093
		ATIBAIA
		SP
		12943-000
		ATIBAIA
		SP
		12945-206
		ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
51116	ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE CAMARGO	TRAVESSA PROFESSORA ISOLINA PATROCINIO DE LIMA, 101
51140	DELSIDIO NATAL	RUA MANOEL DE TOLEDO, 31
51193	BRUNA CORDEIRO DO PRADO PEDRO	AVENIDA DOS IPES, 123
51240	LA POESIA CAFE COMERCIO DE CHOCOLATE	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2965 SALAO 03
51683	A.G.L. BONALUMI ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	ALAMEDA CAMPINAS, 11
51705	ELEGANCE SUVENIR ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 492
51768	SUPPLY CONSULTORIA EMPRESARIALE E COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	RUA CORONEL TEOFILO UROSTE, 17
51819	DENTAL SMILE BRASIL LTDAA	ESTRADA HISAIICHI TAKEBAYASHI, 6600
51829	NESPOLE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	RUA JOSE ALVIM, 306
51831	SEBASTIAO MISSIAS DE BRITO	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH, 1230
51846	B. R. MELLILLI	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1661 1667
51851	MANOLO NICHA PAULET PASTOR	RUA SÃO PEDRO, 254 SALAO 03
51873	VALTER DE CAMARGO NETO DOS REIS	RUA COIMBRA DE SOBRAL, 92
51889	DENTAL GARCIA LOPEZ PRODUTOS	RUA JOSE LUCAS, 41
51949	CRISTIANO GARBELINI PLATAFORMAS	RUA PACAEMBU, 85
51963	RNC COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	AVENIDA DONA GERTRUDES, 222
51967	AT SERVICOS E EMPREGOS EIRELI	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925 CONJ 208
51986	COB INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	RUA GUARUJA, 822
52265	VIDA NOVA ATIBAIA II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	AVENIDA PAULISTA - , 867
52495	RS FOODS EIRELI	RUA RUBI, 50
52976	RUDY LUIS MARIANO DA SILVA	RUA DOUTOR EURICO DE SOUZA PEREIRA, 706
53218	ERALDO NEVES DO NASCIMENTO 89160282568	RUA TIBIRICA, 0 QUADRA CENTRO ESPORTIVO VER DIEGO RABANEDA LOPES
53316	DAIANE SANTOS FILGUEIRAS	RUA DOUTOR LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, 35
53372	A.B.BUSELLI REPRESENTACOES	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2218 SALA 01
		RECREIO ESTORIL
		VILA SANTISTA
		JARDIM PAULISTA
		ATIBAIA
		SP 12944-070
		ATIBAIA
		SP 12947-000
		ATIBAIA
		SP 12942-630
		ATIBAIA
		SP 12940-213
		ATIBAIA
		SP 12946-690
		ATIBAIA
		SP 12947-000
		ATIBAIA
		SP 12947-480
		ATIBAIA
		SP 12940-660
		ATIBAIA
		SP 12946-030
		ATIBAIA
		SP 12952-011
		ATIBAIA
		SP 12940-750
		ATIBAIA
		SP 12951-200
		ATIBAIA
		SP 12947-000
		ATIBAIA
		SP 12952-550
		ATIBAIA
		SP 12952-024
		BRAGANÇA PAULISTA
		ATIBAIA
		SP 12940-700
		ATIBAIA
		SP 12950-390
		ATIBAIA
		SP 12942-540
		ATIBAIA
		SP 12940-410
		ATIBAIA
		SP 12947-370
		ATIBAIA
		SP 12947-320
		ATIBAIA
		SP 12947-012
		ATIBAIA
		SP 12942-490
		ATIBAIA
		SP 12944-070
		ATIBAIA
		SP 12941-030
		ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço			
53382	SILVA & OLIVEIRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA	EST DOS CINTRAS, 425	PORTAO	ATIBAIA	SP 12948-113
53405	H01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUADOUTOR ALVARO CORREIA LIMA, 135 SALA 02	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-780
53431	VANIRA BARBOSA MORAES PADILHA LTDA	AVN BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA, 531	ATIBAIA JARDIM	ATIBAIA	SP 12942-655
53406	Q08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUADOUTOR ALVARO CORREIA LIMA, 135 SALA 02	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-780
53485	LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	RUAAQUATRO, 40	JARDIM AMERICA	ATIBAIA	SP 12946-854
53508	ANDRADE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1709	VILA THAIS	ATIBAIA	SP 12942-020
53638	ODILON ALVES MARTINS JUNIOR	RUAJOSE ALVIM, 162	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-750
53644	JESSICA T. S. DOS SANTOS SERVICOS ALIMENTICIOS EIRELI	EST HISAIKI TAKEBAYASHI, 0 7340	JARDIM COLONIAL	ATIBAIA	SP 12952-011
53646	EDER VITORINO DE SOUZA	RUAPEDRA GRANDE, 50	JARDIM ENEIDE	ATIBAIA	SP 12947-610
54546	PRIOLLI EMPREENDIMENTOS LTDA	RUASAO VICENTE, 614	JARDIM PAULISTA	ATIBAIA	SP 12947-390
54761	CAROLLA FLORES CAFE FLORICULTURA LTDA	AVENIDA IMPERIAL, 395 SALA 01	JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA	SP 12950-000
54994	RAFAEL ALVES DE MATOS	RUADAS MARGARIDAS, 360	NOVA CEREJEIRA	ATIBAIA	SP 12950-660
55632	PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO, 5327	RECREIO ESTORIL	ATIBAIA	SP 12944-000
55731	LSF STORE COMERCIAL LTDA	RUATHOME FRANCO, 301 SALA 02	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-680
56078	LAIS BRAZAN BEGOSSO	RUADOUTOR ELOY CHAVES, 362	VILA SOROCABA	GUARULHOS	SP 07024-181
56195	HELOISA BERNARDES DE JESUS	RUA FRANCISCO SOLDADO, 269	JARDIM ALVINÓPOLIS	ATIBAIA	SP 12943-390
56201	CAIO VINIARCYK PINHEIRO	RUA TREZE DE MAIO, 240	CENTRO	ATIBAIA	SP 12940-720
56345	GUEDES MED SERVICOS MEDICOS SS LTDA.	RUA ÁGUA VIVA, 85 SALA 03 VERDE	RESIDENCIAL AGUA VERDE	ATIBAIA	SP 12946-771
56378	PUGLIESI INCORPORACAO 1 SPE LTDA	RUA CLOVIS SOARES, 200 SALA 709 / TORRE B	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP 12942-560

Atenção:

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serão aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2^a via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Ana Lucia Amaral Zanoni
Analista de Gestão
Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias



Atos do Poder Executivo

Processo: 14799/2015

Razão Social: MARCOS APARECIDO PINHEIRO 03921110807

IM: 44.170

CNPJ: 22.252.203/0001-08

ASSUNTO: DESENQUADRAMENTO DA OPÇÃO DE MICROE EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Fiscalização, nos termos dos artigos, 260, 261 e 262 § 2º do Código Tributário Municipal, notifica o interessado acima que no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da publicação deste Edital, apresente o termo de desenquadramento da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual – MEI, com efeito a partir de 01/01/2019, tendo em vista que, conforme apurado em levantamento fiscal, o respectivo MEI ter ultrapassado no exercício de 2018 em mais de 20% o limite da receita bruta permitida – Base Legal: (§ 1º e alínea b, do inc. III do § 7º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006).

O não atendimento desta no prazo estabelecido, acarretará no desenquadramento do MEI de ofício pela Divisão de Fiscalização, conforme § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e passará a recolher os tributos devidos pela regra do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme §§ 9º* e 10º** do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Para mais esclarecimentos e informações, estamos à disposição na Divisão de Fiscalização de Tributos, sítio à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP – Tel. (011) 4414-2701. (e-mail): fiscalizacaoiss@atibaia.sp.gov.br.

Atibaia, 03 de fevereiro de 2021

José Eduardo Teixeira
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **2020**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Proc. / Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
21554/2020	108/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
35352/2020	188/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
37008/2020	200/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
41269/2020	207/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Rua Castro Fafe, 295 - Centro
CEP: 12940-440
Telefone: (11) 4418-7800

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3336/2020

Código Externo: 227.086.069.113

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1274 – Movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1274 – sanção de MULTA, em 28/12/2020, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Rua Luiz Onofre Amorim, s/nº – lote 13 da quadra 17 – Parque fernão Dias, nos termos da Lei Municipal n.º 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autuado: JUAN CARLOS CERVETTO

Fiscalização 282/2019 – Código de acesso Externo n.º: 351.332.710.217

Ref: Processo Administrativo n.º: 4361/15 – Decisão de julgamento em primeira instância de recurso protocolado sob n.º 2264/2020 em 17/01/2020 (Cód. Externo: 997.105.785.831) - Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 921 - por deixar de apresentar relatórios ambientais

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para notificar da decisão do julgamento do recurso em primeira instância: após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 921 – sanção de MULTA - emitido em 11/12/19, no valor de 400 UVRM's (Quatrocentas Unidades de Valor de Referência do Município) por deixar de apresentar relatórios ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental – Conforme TCRA n.º 057/2015, imóvel sito na Rua Caetetuba, nº 283 - Lote 60 P SI 01 da quadra E- Jardim Floresta. São concedidos 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para interpor recurso em Instância Superior ou 5 (cinco) dias para pagamento da multa com desconto de 30%, concedido se o requerente decidir pagar dentro do prazo de recolhimento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Mesmo prazo é concedido para apresentação de relatório comprobatório de plantio compensatório de duas mudas. O não atendimento implicará em sanções nos termos da legislação vigente. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8101

Fiscalização 3162/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Moufid Greige – Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua Santa Anesia, 561, casa 03, Butantã, São Paulo-SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de n.º **FMU 779/20** referentes acapinação, limpeza e construção da calçada imóvel de sua propriedade situado a **Rua Samambaia, quadra 02, lote 08, Parque Fernão Dias** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à **Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP**, ou pelo telefone **4418-7800**.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM8107

Fiscalização 3351/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Paulo Correa – Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua José Abilio de Sá, 789, Conjunto Habitacional Amaro Padilha, INOCOOP, Tatuí - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de n.º **FMU 929/20** referentes a construção da calçada imóvel de sua propriedade situado a **Rua Giuliano Occhini, quadra 116 lote 09 e 10, matrícula 69997 e 69998, Jardim Imperial** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à **Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP**, ou pelo telefone **4418-7800**.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 8120 Fiscalização 33/21

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Eduardo Barbosa Luiz**, com endereço de correspondência na **Rua Professor de Freitas, 217, Tatuapé, São Paulo-SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 165/20** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Pitangueira, área 01, Nirvana, Parque Residencial – Inscrição 12.0003.001.01-0133476** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM8126 Fiscalização 75/21

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Celso Augusto Veiga**, com endereço de correspondência na **Caixa postal, 700, Centro, Atibaia-SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 863/20** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Orquídea, Lote: 51, inscrição 15.013.051.00-0080442, Jardim Centenário** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CASSIA CRISTINA VITORIANO DA SILVA
Fiscalização nº 3.102/2020 - Código de Acesso Externo nº **220.026.539.773**.
Notificação nº 1.812/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura

da **Notificação nº 1.812/2020**, expedida em 25/11/2020, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno**, em imóvel sito à Alameda Jundiaí, Quadra 49 / Lote 903 903 P SL 05 - Jardim do Lago; conforme disposição dos Art. 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Divisão de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ZACARIAS CENTENARO
Fiscalização nº 3.103/2020 - Código de Acesso Externo nº **635.466.695.309**
Notificação nº 1.813/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.813/2020**, expedida em 26/11/2020, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno**, em imóvel sito à Rua Santo Paris, Quadra 13 / Lote 06 - Jardim Siriema; conforme disposição dos Art. 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Divisão de Fiscalização Urbanística
SMPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA AUTO DE DEMOLIÇÃO N° 007/2021

Fiscalização nº 1.356/2020 - Código de Acesso Externo nº :
578.127.293.373

Autuado: JOSÉ RICARDO PINHEIRO

Endereço: Estrada Municipal do Arrozal - Arrozal

Matrícula nº 39.372

Assunto: Parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer Loteamento Clandestino.

APREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, neste ato representada pela Divisão de Fiscalização Urbanística, que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 97 §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal, combinado ao Art. 44 - §4, 49 - alíneas "b" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/15; e Art. 2º da Lei Complementar nº 796/19, notifica V.Sa., juntamente com o parcelador, a promover a **demolição das construções em situação irregular, desfazimento dos alicerces lançados e remoção dos materiais de construção em área de parcelamento irregular do solo**. A determinação desta notificação deve ser cumprida em até 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data de recebimento desta.

O não atendimento desta determinação incorrerá na execução da demolição compulsoriamente por parte da Prefeitura, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Felipe Jurça Fernandes
Divisão de Fiscalização Urbanística
SMPU



Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1074/20	-	Milton Fagundes	Rua das Figueiras, quadra F, lote 04 e 05.	Jardim dos Pinheiros	Efetuar reparo na calçada.
1080/20	-	Benedito Aparecido Gonçalves Salles	Rua dos Coqueiros, quadra 31, lote 04.	Jardim dos Pinheiros	Efetuar reparo na calçada.
39/21	-	Ítalo Petroni	Rua Violetas, quadra 13, lote 33.	Jardim dos Pinheiros	Efetuar reparo na calçada.
65/21	-	Maria de Lourdes Rodrigues Oliveira	Rua Jair Gaborim, quadra C, lote 14.	Jardim Paraíso do Tanque	Construção da calçada.
76/21	-	Basilar Projetos Imobiliários S/C LTDA	Rua Camélia, lote 57.	Jardim Centenário	Capinação, limpeza e construção da calçada.
77/21	-	Chau Min Shia	Rua Camélia, lote 55.	Jardim Centenário	Capinação, limpeza e construção da calçada.
81/21	-	Juichi Fukuma	Rua Jasmim, lote 185.	Jardim Centenário	Capinação, limpeza e construção da calçada.
84/21	-	Manuel Messias Pereira	Rua Nova Atibaia, 996, quadra 29, lote 62.	Nova Cerejeiras/Nova Atibaia	Capinação, limpeza e reparo na calçada.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia



CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a lista de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no Concurso Público 02/2020 para o emprego de **ADVOGADO**.

Para a interposição de recurso de classificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 08 e 09/02/2021.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2021.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Superintendente

Atos do Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

C.E.: Conhecimentos Específicos

Data Nasc.: Candidato que tiver maior idade

Filho: Candidato com maior número de filhos menores de 18 anos

Afro.: Afrodescendentes

Def. Físico: Deficiente Físico

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Emprego: 201- ADVOGADO

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Filho	Afro.	Def. Físico
1º	JOSÉ GASTÃO CUNHA ALVES DE TOLEDO	050040	59,00	32,00	12/07/1984	0	-	-
2º	RODRIGO NADAIS JURELA	060342	58,00	35,00	12/01/1995	0	-	-
3º	RODRIGO FONSECA ARGOLÓ	060429	57,00	31,00	05/07/1987	0	-	-
4º	MATHEUS DE MARIA CORREIA	050122	53,00	32,00	17/10/1991	0	-	-
5º	ALEXANDRE BASTOS	060380	51,00	31,00	16/08/1996	0	-	-

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 055/2021-DS

de 04 de fevereiro de 2021

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020; Considerando a necessidade continuidade aos trabalhos do setor, resolve:

NOMEAR

REGINA MARA DE PAIVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG.29.506.276-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 186.380.488-90 para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Receita e Atendimento ao Cliente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art.1º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA **EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

PROCESSO DE DISPENSA: 08/2020 **CONTRATO:** 02/2021

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

OBJETO: Contratação de agente de integração especializado no assessoramento, contratação e acompanhamento da situação dos estagiários da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

ASSINATURA: 02/02/2021 **VIGÊNCIA:** 02/02/2022 **VALOR:**

R\$25.200,00 **PROPONENTES:** 3.

Atibaia, 02 de fevereiro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/20 para eventual aquisição de hidrômetros e conexões, que se dará no dia **23/02/2021 às 09h**. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link “Aviso de Licitações” ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade

Satélite – Atibaia/SP, de 2º a 6º feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R\$ 70,00 (setenta reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.

Atibaia, 05 de fevereiro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 05 – SE de 04 de fevereiro de 2021

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:

378 - 18.100.12.361.0042.2.093.339030.01.2000000.....R\$ 4.000,00

PARA:

976 - 18.100.12.361.0042.2093.339030.01.2000312.....R\$ 4.000,00

DE:

393 - 18.200.12.361.0043.2096.339030.01.2200000.....R\$ 60.000,00

PARA:

977 - 18.200.12.361.0043.2096.339030.01.2200312.....R\$ 60.000,00

DE:

425 - 18.200.12.365.0044.2101.339030.01.2120000.....R\$ 6.000,00

PARA:

978 - 18.200.12.365.0044.2101.339030.01.2120312.....R\$ 6.000,00

DE:

451 - 18.200.12.365.0045.2105.339030.01.2130000.....R\$ 30.000,00

PARA:

979 - 18.200.12.365.0045.2105.339030.01.2130312.....R\$ 30.000,00

DE:

482 - 18.200.12.367.0046.2109.339030.01.2400000.....R\$ 500,00

PARA:

980 - 18.200.12.367.0046.2109.339030.01.2400312.....R\$ 500,00

Os recursos serão destinados para aquisição de material de consumo destinado ao combate ao COVID-19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 04 de fevereiro de 2021.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação



Atos do Poder Executivo

Resolução SE/CME nº 06/2021

Dispõe sobre os Horários de Trabalhos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, no ano de 2021 e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a Lei Complementar nº 582 de 19/12/2008, que dispõe sobre a estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura de Atibaia;
- Considerando a Lei Complementar Nº 830 de 09/06/2020, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais de Atibaia e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Municipal nº 9.099 de 14/02/2020, que aprova a Resolução SME/CME nº 01 de 04/02/2020, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Considerando o Decreto Municipal nº 9.393 de 01 de dezembro de 2020, que aprova a Resolução SME/CME nº 10 de 25/11/2020 que dispõe sobre o Currículo Municipal de Atibaia;
- Considerando o Decreto Municipal nº 9.447 de 29 de janeiro de 2021, que trata da organização da composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público municipal.

Resolvem:

Artigo 1º. Os HTP (Horário de Trabalho Pedagógico) têm caráter estritamente pedagógico, destinados à formação, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e do desempenho escolar do aluno e, para o ano de 2021, passa a ser dividido em:

- I. HTPA - Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos;
- II. HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- III. HTPE - Horário de Trabalho Pedagógico na Escola;
- IV. HTPI - Horário de Trabalho Pedagógico Individual.

§1º. Os HTPA (que não sejam aulas) e os HTPE devem ser distribuídos ao longo da semana, em períodos não inferiores a 1/2 (meia) hora;

§2º. O quadro demonstrativo de todos os Horários Pedagógicos de cada docente da escola, conforme modelo que será encaminhado pela Secretaria de Educação, deverá ser preenchido e enviado em um único memorando, via 1Doc, à Supervisão de Ensino com cópia à Divisão Administrativa da Secretaria de Educação (SE-DASE), no início do ano letivo, após análise e parecer do Professor Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto a adequação pedagógica, administrativa e legal do mesmo.

Artigo 2º. O Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos - HTPA, caracteriza-se como espaço de interação do professor com os alunos, subdividindo-se em:

a) ministrar aulas aos alunos da classe ou, nos casos de professores do Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional - CAADE e Atendimento Educacional Especializado - AEE, realizar atendimentos aos alunos;

b) desenvolver atividades pedagógicas com alunos da escola como: reforço escolar, contação de histórias, jogos pedagógicos, atividades de estímulo lógico-matemático, estímulos às habilidades sócio emocionais, dentre outras.

Artigo 3º. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, caracteriza-se como espaço de formação continuada dos professores, organizado e conduzido pelo Professor Coordenador Pedagógico ou, na ausência deste, pelo Diretor de Escola.

§ 1º. O horário poderá, com a autorização da Secretaria de Educação, através da Supervisão de Ensino, ser realizado nas modalidades presencial e/ou teletrabalho.



Atos do Poder Executivo

§ 2º. O termo de acompanhamento dos HTPC deverá, além das questões de conteúdo e mérito, apresentar estrutura e forma que o consubstancie como ato administrativo gerador de conhecimento, predisposto à produção de efeitos e seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme prescrição constitucional.

§ 3º. Os termos de que trata o parágrafo 2º deste artigo deverão conter data e local, nome dos presentes, pauta formativa, registro das falas dos presentes, registro da reflexão coletiva, tomada de decisão para ações futuras, assinatura dos presentes e ciência posterior dos ausentes afetados.

Artigo 4º. O Horário de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPE, caracteriza-se como espaço de planejamento de ações, correção e elaboração de atividades para os alunos, atendimento aos responsáveis pelos alunos, reuniões com o Professor Coordenador Pedagógico, dentre outras atividades correlatas à docência, sendo realizado:

- sob a responsabilidade do Diretor de Escola, do Professor Coordenador Pedagógico, das Chefias dos Setores de Educação Inclusiva e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- em horário previamente definido, dentro da jornada de trabalho do professor;
- considerando cada segmento escolar e suas especificidades;
- em integração com o corpo docente e equipe gestora.

Artigo 5º. O Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, caracteriza-se como trabalho individual do professor, realizado fora do seu local de trabalho em ambiente e horário de sua livre escolha, destinado a atividades inerentes e relativas ao seu exercício profissional na Rede Municipal de Ensino e articulado com o Diretor de Escola, o Professor Coordenador Pedagógico e as Chefias dos Setores de Educação Inclusiva e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Artigo 6º. Os professores de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL				
Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
30 horas	20 horas	03 horas	05 horas	02 horas

§1º. Os professores de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) cumprirão 03 (três) horas de HTPC na forma que segue:

- às terças-feiras: 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco minutos), das 17h45min às 19h30min, coletivamente;
- às quintas-feiras: 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, das 17h45min às 19h00min, coletivamente.

Artigo 7º. Os professores de Ensino Fundamental terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL				
Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
32 horas	21 horas	03 horas	04 horas	04 horas

§1º. Os professores de Ensino Fundamental cumprirão 03 (três) horas de HTPC na forma que segue:

- às terças-feiras: 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco minutos), das 18h15min às 20horas, coletivamente;
- às quintas-feiras: 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, das 18h15min às 19h30, coletivamente.

§2º. Os HTPE dos professores de Ensino Fundamental serão realizados, preferencialmente, nos horários em que a sua classe estiver em aula de Educação Física ou Arte, excetuando-se os casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, ocasião em que o professor regente da classe, assumirá esses horários de aulas e receberá pelos serviços extraordinários referentes, tendo seus HTPE faltantes realizados em outros horários, convertidos em HTPI .



Atos do Poder Executivo

§ 3º. No Ensino em Tempo Integral e Contraturno, os HTPC serão realizados após as atividades regulares e/ou atividades de interação com os educandos, resguardados os limites legais, oportunizando a participação dos professores do Ensino Regular e da parte diversificada.

Artigo 8º. Nas escolas vinculadas e nos Núcleos de Integração das Escolas Isoladas, o professor realizará o HTPC na unidade escolar não contemplada pelo Adicional de Local de Trabalho e/ou determinado pela direção da escola.

Artigo 9º. Os professores de Educação de Jovens Adultos e Idosos (EJAI) cumprirão 03 (três) horas de HTPC na forma que segue:

PROFESSORES EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS				
Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
23 horas	15 horas	03 horas	02 horas	03 horas

I. Os professores da EJAI cumprirão 03 (três) horas de HTPC, sob a responsabilidade da Chefia do Setor às quintas-feiras com 3 (três) horas de duração, coletivamente das 9h às 12h.

Artigo 10. Os professores de Arte e Educação Física cumprirão as horas de trabalhos pedagógicos, na forma que segue:

PROFESSORES ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA				
Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
18 horas	12 horas	03 horas	01 horas	02 horas
21 horas	14 horas	03 horas	02 horas	02 horas
24 horas	16 horas	03 horas	02 horas	03 horas
27 horas	18 horas	03 horas	03 horas	03 horas
30 horas	20 horas	03 horas	03 horas	04 horas
33 horas	22 horas	03 horas	04 horas	04 horas
36 horas	24 horas	03 horas	04 horas	05 horas
40 horas	26 horas	03 horas	06 horas	05 horas

§ 1º. Os professores de Arte e de Educação Física realizarão os HTPC às segundas-feiras, das 17h às 20 h, no Centro de Referência da Educação Prefeito Flávio Callegari, sob a responsabilidade de Supervisores de Ensino;

§ 2º. Os HTPE serão realizados nas unidades escolares em que os professores atuam, sob a coordenação do Professor Coordenador Pedagógico de cada escola, distribuídos de forma a contemplar sua jornada semanal e as necessidades de cada uma das escolas.

Artigo 11. Os professores do Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional (CAADE) terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES CAADE					
Segmento	Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
Educação Infantil	30 horas	20 horas	03 horas	05 horas	02 horas
Ensino Fundamental	32 horas	21 horas	03 horas	04 horas	04 horas
Professor em Jornada Integral	40 horas	26 horas	03 horas	06 horas	05 horas

Atos do Poder Executivo

§ 1º Os professores do CAADE realizarão os HTPC e HTPE sob a responsabilidade da Chefia do Setor;

§ 2º Os professores do CAADE cumprirão 03 (três) horas de HTPC na forma que segue:

- I. às terças-feiras: 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco minutos), das 17h45min às 19h30min, coletivamente;
- II. Às quintas-feiras: 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, das 17h45min às 19h, coletivamente.

Artigo 12. Os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES AEE				
Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
40 horas	26 horas	03 horas	06 horas	05 horas

Parágrafo único. O professor de AEE realizará o HTPC e os HTPE distribuídos entre as unidades escolares, nos segmentos de atuação e horários a eles destinados, equitativamente, independente da jornada que exerce em cada uma das escolas, visando o atendimento das necessidades da escola, exceto quando convocado pela Chefia do Setor de Educação Inclusiva.

Artigo 13. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES LIBRAS					
Segmento	Jornada semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
Educação Infantil	30 horas	20 horas	03 horas	05 horas	02 horas
Ensino Fundamental	32 horas	21 horas	03 horas	04 horas	04 horas

§1º. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras realizarão os HTPE nas unidades escolares em que atuam;

§2º. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras cumprirão 03 (três) horas de HTPC respeitados os horários das escolas em que atuam, na forma que segue:

- I. às terças-feiras: 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco minutos), coletivamente;
- II. Às quintas-feiras: 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, coletivamente.

Artigo 14. Os professores em jornada integral (40 quarenta horas semanais) terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES EM JORNADA INTEGRAL						
	Jornada semanal	HTPA		HTPC	HTPE	HTPI
		AULA	ALUNO			
Educação Infantil	40 horas	20 horas	06 horas	03 horas	06 horas	05 horas
Ensino Fundamental	40 horas	21 horas	05 horas	03 horas	06 horas	05 horas

§1º. Para o cumprimento dos HTPA com alunos da escola (que não sejam as aulas para a classe) o professor deverá elaborar um Plano de Trabalho Pedagógico, cujo modelo será encaminhado pela Secretaria de Educação, submetendo-o a análise e parecer do Professor Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto à adequação pedagógica, administrativa e legal do mesmo. Este deve ser enviado por 1Doc. ao Supervisor de Ensino, assinado física e digitalmente pelos envolvidos;

§2º. No Ensino Fundamental, esse Plano de Trabalho Pedagógico será apresentado quando o Professor não estiver substituindo os horários de Professor de Arte, de Educação Física e/ou professor polivalente.



Atos do Poder Executivo

Artigo 15. Nas escolas cujo número de classes não contempla Professor Coordenador Pedagógico, os HTP ficarão sob a responsabilidade do Diretor da Escola, de acordo com as normativas vigentes.

Artigo 16. As situações não previstas nesta Resolução serão objeto de análise, parecer e deferimento da Secretaria de Educação, após solicitação expressa do Diretor de Escola e manifestação da Equipe Pedagógica e Supervisão de Ensino.

Artigo 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eliane Doratiotto Endsfeldz

Marcela Camata Martinho

Secretaria de Educação

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria N° 03/2021-SADS de 03 de Fevereiro de 2021

A Ordenadora da despesa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

De:

224- 12.201.08.244.0022.2.055.339030.05.5000000.....R\$ 12.000,00

Para:

225- 12.201.08.244.0022.2.055.339039.05.5000000.....R\$ 12.000,00

Justificativa: O recurso será utilizado para custear despesas com água, taxa de esgoto e lixo do Centro Pop, ao longo do exercício de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 03 de Fevereiro de 2021.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Serviços

PORTRARIA N° 001/2021- SECR.SERVIÇOS

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:

579- 21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.110000.....R\$ 239.750,00

PARA:

582- 21.101.15.451.0057.2.131.339039.01.110000.....R\$ 239.750,00

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária esta adequação, para despesas com prestação de serviços e fornecimento de Concreto Betuminoso e

Concreto Usinado a ser utilizado nas parcerias de pavimentação entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e Associação de Moradores Jardim Paulista, Estância Brasil- Gleba 5 .

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 02 de Fevereiro de 2021.

-Ricardo Henrique Freire Vieira-

-Secretário de Serviços-

Secretaria de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 34/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n° 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. ROSEMEIRE FERNANDES, matrícula funcional 8341, portadora da cédula de identidade RG n° 19.606.032 e inscrita no CPF/MF sob o n° 111.993.488-56, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **08 de fevereiro de 2021**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 05 de fevereiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 13:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2019, Capítulo 14, item 14.1, – *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego”*. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
11º	DÉBORA HELOÍSA MARTINS DA SILVA	024792

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
9º	PERSIO PIRES CANDIDO DE OLIVEIRA	029934

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
12º	DENISE CRISTINA DE MELLO	033570

EMPREGO: PROFESSOR (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
29º	GISLAINE MEDEIROS MENDES	034154
30º	KEMILY CICERA FLORES DOS SANTOS	018617
31º	ANDREA ARIMA	019356
32º	MAYRA KAORY MORI	018051

EMPREGO: Professor (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	WALESKA CARVALHEIRO DEL NERI	038802

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de FEVEREIRO de 2021.

-Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 3.642/2021

PORTARIA Nº 4.512 – GP de 05 de fevereiro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.468 – GP de 28 de setembro de 2020, que designou a servidora Priscila Martinez Silveira Leite, da Unidade EM Maria José Maia de Toledo, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de fevereiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 5.208/2021

DECRETO Nº 9.455 de 05 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.408.233,83 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10 e **Lei 4.655 de 19 de março de 2019**, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia de R\$ 1.408.233,83 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta

e três reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 FINISA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS

670 – 24.400.10.301.0075.1044.449051.07.3100000...R\$ 1.408.233,83

Art. 2º – Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1047 FINISA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

813 – 27.101.15.451.0075.1047.449051.07.1100000...R\$ 1.408.233,83

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de fevereiro de 2021.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando Nº 5.209/2021

DECRETO Nº 9.456 de 05 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Atos do Poder Executivo

Câmara da Estância de Atibaia

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS

2080 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

319 – 15.101.02.061.0033.2080.449052.01.1100000.....R\$ 30.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

100 DESPESAS JUDICIAÍRIAS

2197 DILIGÊNCIAS – OFICIAL DE JUSTIÇA

889 – 32.100.02.061.0085.2197.339039.01.1100000.....R\$ 30.000,00

Art. 3º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 05 de fevereiro de 2021.

–Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Paulo José Rossi –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

–Marco Aurélio Andrade de Jesus –

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL – Substituto

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N° 024/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA A SRA.**

MARIANA BONHOLO SCAPIN para o emprego em comissão de **ASSESSORA POLÍTICO PARLAMENTAR** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:

Mariana Bonholo Scapin

PORTARIA nº 025/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador José Carlos Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” do Regimento Interno, conjuntamente com o artigo 31 – Parágrafos de 1º ao 8º da Resolução nº 04/2012, **Designa o Sr. Diego Henrique Mello Guimarães** Oficial em Tecnologia da Informação para a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Informática.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º de fevereiro de 2021

Publique-se.
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:

Diego Henrique Mello Guimarães



Câmara da Estância de Atibaia



*Divisão
TC*

DESPACHO

De acordo com o artigo 303 do Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial Digital o Processo TC – 010729.899.15-2 – Ofício CG.C.DER nº 1237/2020, ref. Licitação e Contrato – Julgados Irregulares firmado entre a Prefeitura de Atibaia e a empresa Guardian Comercial & Serviços Ltda. – EPP, com aplicação de penalidade pecuniária ao responsável. Após publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos senhores Vereadores.

Atibaia, 02 de fevereiro de 2021


JOSÉ CARLOS MACHADO
PRESIDENTE

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



Protocolo N.º 0028-2021
01/02/2021 14:48:04
Parecer Tribunal de Contas

0001-2021

São Paulo, 22 de setembro de 2020

Ofício CG.C.DER nº 1237/2020
TC-010729.899.15-2

Ref. Licitação e Contrato - Julgados Irregulares - Prefeitura Municipal de Atibaia

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. Decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara que, em sessão de 19/09/2017, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 19/02/2018, bem como da r. decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 19/06/2019, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 21/08/2019.

Trata-se de Licitação e Contrato firmado entre a Prefeitura de Atibaia e a empresa Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, julgados irregulares, com aplicação de penalidade pecuniária ao responsável, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências cabíveis.

Apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

**RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
Segunda Câmara**

Excelentíssimo Senhor
LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
ATIBAIA – SP
Sal/.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br/> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TMMT-411P3-CMUE-4YLN4

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

Câmara da Estância de Atibaia



11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=4520271>

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO:	00010729.989.15-2
CONTRATANTE:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08) ▪ ADVOGADO: (OAB/SP 58.198) / MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO (OAB/SP 84.291) / (OAB/SP 85.728) / (OAB/SP 90.534) / (OAB/SP 92.496) / (OAB/SP 114.597) / (OAB/SP 129.836) / (OAB/SP 147.365) / (OAB/SP 168.985) / (OAB/SP 200.877) / (OAB/SP 226.063) / (OAB/SP 242.858) / (OAB/SP 261.574) / MESSIAS CAMILO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/SP 296.516) / RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593) / GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA (OAB/SP 394.650)
CONTRATADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GUARDIAN COMERCIAL & SERVICOS LTDA (CNPJ 11.135.599/0001-97) ▪ ADVOGADO: MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA (OAB/SP 235.072) / PATRICIA HELENA GHATTAS (OAB/SP 401.401)
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SAULO PEDROSO DE SOUZA (CPF 304.202.308-74) ▪ ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)
ASSUNTO:	Processo nº 40783/12. Pregão Eletrônico nº 152/12. Ata de Registro de Preços nº 218/13, de 10/06/2013. Objeto: aquisição de kit escolar. Vigência: 12 meses
EXERCÍCIO:	2013
INSTRUÇÃO POR:	UR-03
PROCESSO(S)	00011906.989.17-3
DEPENDENTES(S):	

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=4520271>

1/2



Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=4520271>

004

PROCESSO(S)	00015707.989.19-0
REFERENCIADO(S):	
RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES)	00006392.989.18-2, 00007190.989.18-6,
VINCULADO(S):	00007525.989.18-2

Vistos.

I) **Tomo ciência** da Petição (Evento 150), por meio da qual a Prefeitura Municipal de Atibaia apresenta a conclusão das providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos, em especial encaminha cópia do Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos.

II) Além disso, **OFICIE-SE** nos termos do disposto no artigo 2º, inciso XV e artigo 104, item II, da Lei Complementar nº 709/93, conforme decisão de irregularidade proferida nestes autos.

Publique-se.

GCDER, 1º de setembro de 2020.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

GC-DER-47

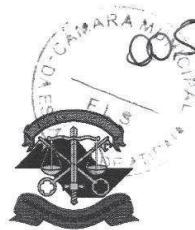
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-OWQ3-8602-5J88-9KP0



Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
30ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-010729.989.15
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 19-09-2017

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Eletrônico e o Contrato decorrente, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, nos termos do inciso II, do artigo 104, da citada lei (ato praticado com infração a normas legais), aplicar ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito Municipal responsável pela homologação, multa em valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs.

Determinou, também, seja notificada a atual Administração para que, no prazo de 30 dias, informe a esta Corte de Contas as providências adotadas em face das irregularidades constatadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista o requerido nos autos do processo nº 0017490-16.2015.8.26.0000, arquivando-se, por consequência, o TC-00011906.989.17-3, que versa sobre pedido de informações sobre o presente julgamento.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO PINHEIRO LIMA

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do acórdão.
 - vista e extração de cópias no prazo recursal.
 - juntar ou certificar.
 - notificar o responsável quanto à multa imposta, nos termos do voto do Relator.
 - juntar ou certificar.
 - oficiar à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal para as devidas providências, nos termos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, se inexistir recurso, encaminhando cópia de peças dos autos (relatório e voto, e acórdão), devendo, no prazo de 30 dias, este Tribunal ser informado sobre as providências adotadas.
 - oficiar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator.
 - arquivar o TC 00011906.989.17-3.
- À Fiscalização competente para:
 - anotações.
- Ao Cartório do Relator para:
 - certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator.

SDG-1, em 22 de setembro de 2017

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi

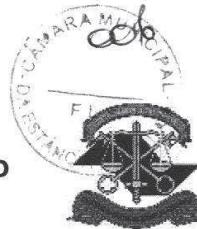
ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266
 INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SÉRGIO CIQUERA ROSSI - Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica, ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br/> - link 'Validar documento digital e informe o código do documento: Y4UM-DL9P-5YNR-2WZR'.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO: 19/09/2017

35 TC-010729/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – programa lista zero, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 10-06-13. Valor – R\$3.622.195,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-16.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioti (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasílio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Pregão Eletrônico nº 152/12, e Ata de Registro de Preços celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Atibaia** e a empresa **Guardian Comercial & Serviços Ltda.**, para eventual aquisição de kit escolar

1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: Y4V6-FL2F-5FL0-42QM

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



– programa lista zero, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses e valor de R\$ 3.622.195,50.

1.2. A Fiscalização, em seu Relatório (evento 15.1) apontou as seguintes irregularidades que, a seu ver, comprometem o procedimento licitatório e decorrente contrato:

- a) objeto descrito indevidamente, em descumprimento ao art. 3º, *caput* e incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, gerando a desclassificação de diversas empresas;
- b) irregular distribuição dos produtos entre os lotes e exigência de selo FSC (*Forest Stewardship Council*), em descompasso ao art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- c) ausência de aplicação de penalidade a empresa que retirou sua proposta antes de decorrido o prazo de 60 dias.

1.3. O Município apresentou justificativas (evento 22.4) e, sobre a descrição minuciosa dos itens a serem apresentados, afirmou que as exigências estão em consonância com a Lei 10.520/02, que determina que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara. Disse que as exigências de formato e tamanho buscam evitar conflitos entre a capacidade, por exemplo, da mochila e o tamanho do caderno que será abrigado em seu interior.

Afirmou que a causa da desclassificação da empresa que teria apresentado melhor preço foi o não atendimento a exigências mínimas previstas no Edital, e não em razão de descrição dos objetos.

Sobre a distribuição dos produtos nos lotes ressaltou que as empresas fornecedoras dos itens não são fabricantes, mas sim revendedoras, enfatizando que as exigências contidas no presente Edital são idênticas ao Edital anterior já aprovado por este Tribunal. Com relação à exigência do selo FSC para o fornecimento de lápis, afirmou que constou de edital anterior idêntico ao presente, que foi aprovado pelo TCESP.

Por fim, esclareceu que foi instaurado Processo Administrativo nº 22.183/13, para apuração de responsabilidade da empresa INOVATT Comercial, que retirou sua proposta antes de decorrido o prazo de 60 dias.

1.4. A Assessoria Técnica entendeu configurado o caráter restritivo do certame, em afronta ao art. 3º, inciso I, do § 1º, da Lei nº 8.666/93, pela disparidade dos produtos envolvidos, dificilmente fornecidos por um único interessado, o que diminuiu consideravelmente o universo dos licitantes, opinando pela irregularidade da licitação e contrato. (evento 39.1)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRÉ ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCEESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Y4V6-F2F-5HLL0-2QW

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



Chefia de ATJ acompanhou o entendimento da sua Assessoria, pela irregularidade, acrescentando que a exigência do selo FSC para os lápis, caracteriza afronta à jurisprudência desta Corte, *segundo a qual os editais devem prever a "possibilidade de que produtos estampados com outros selos de qualidade de abrangência similar venham a ser igualmente aceitos" (TC-5095.989.16, Tribunal Plano, Sessão de 13/04/2016, Relator Conselheiro Renato Martins Costa).* (evento 39.2)

1.5. MPC opinou pela irregularidade da licitação e do contrato em exame, bem como das despesas decorrentes, sem prejuízo de aplicação de multa aos responsáveis, considerando que as especificações excessivamente pormenorizadas no edital limitaram a competitividade.

Observou, outrossim, que a exigência de certificação *Forest Stewardship Council* (FSC), de forma exclusiva, para determinado produto, no caso, lápis, implica restrição da competição e/ou direcionamento do pleito. Ressaltou a necessidade de se garantir a aceitação de outras certificações de mesmo escopo, vez que o selo FSC não é o único a atender o interesse público.

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Y4V6-FL2F-5FL0-42QM

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Y4V6-FL2F-5FL0-42QM

2.VOTO

2.1. As irregularidades constatadas no processamento do certame, impedem a sua aprovação e os atos dele decorrentes.

2.2. O agrupamento dos itens, na forma constante do edital, contraria o entendimento predominante desta Corte, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 15 c/c §1º do artigo 23, ambos da Lei 8666/93, onde a licitação deve ser fragmentada em tantas parcelas quantas se mostrarem técnica e economicamente viáveis, buscando sempre atender as peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, sem perda de economia de escala, o que não foi o caso, pois a Administração agrupou num mesmo kit materiais comuns de papelaria com outros de higiene e de uso pessoal, ofendendo os princípios vinculados à Lei de Licitações.

2.3. Também a exigência de selo FSC para lápis, **de forma exclusiva**, limita a ampla concorrência, contrariando entendimento consolidado desta Corte de Contas¹. A inclusão de exigências de cunho ambiental não deve ser realizada como condição de habilitação do certame, mas sim, na correta especificação do objeto, e será utilizada como critério de aceitação de proposta ou como obrigação da contratada, a constar de cláusula contratual.

2.4 Soma-se a estes aspectos a especificação excessiva de alguns itens, a exemplo das mochilas, fato que pode ter limitado a disputa. O artigo 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que somente se podem exigir características e especificações exclusivas quando justificáveis².

Assim, no mesmo sentido da Fiscalização, Assessoria Técnica e respectiva Chefia e MPC, **VOTO** pela irregularidade do pregão e contrato decorrente, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

VOTO, ainda, pela aplicação de **MULTA** em face do Sr. Saulo Pedroso de Souza, Prefeito Municipal responsável pela homologação, nos termos do item II, do artigo 104 da citada Lei Complementar (ato praticado com infração a normas legais), em valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs.

¹ TC-5095.989.16, Tribunal Pleno, Sessão de 13/04/2016, Relator Conselheiro Renato Martins Costa, citado por Chefia de ATJ (evento 39.2)

² Lei nº 8.666/93:

7º (...)

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



Notifique-se a atual Administração para que, no prazo de 30 dias, informe a esta Corte as providências adotadas em face das irregularidades constatadas.

Por fim, encaminhe-se cópia desta decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista o requerido nos autos do processo nº 0017490-16.2015.8.26.0000, arquivando-se, por consequência, o TC 00011906.989.17-3, que versa sobre pedido de informações sobre este julgamento.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO**

15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br/> - link Validar o documento digital e informe o código do documento: Y4V6-FL2F-5FL0-4ZQM

Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

e-TCESP - Processo nº: 00010729.989.15-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO: 00010729.989.15-2

CONTRATANTE: • PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)

- **ADVOGADO:** (OAB/SP 58.198) / MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO (OAB/SP 84.291) / (OAB/SP 85.728) / (OAB/SP 90.534) / (OAB/SP 92.496) / (OAB/SP 114.597) / (OAB/SP 129.836) / (OAB/SP 147.365) / (OAB/SP 168.985) / (OAB/SP 200.877) / (OAB/SP 226.063) / (OAB/SP 242.858) / (OAB/SP 261.574) / MESSIAS CAMILO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/SP 296.516)

CONTRATADO(A): • GUARDIAN COMERCIAL & SERVICOS LTDA (CNPJ 11.135.599/0001-97)

ASSUNTO: Processo nº 40783/12

Pregão Eletrônico nº 152/12

Ata de Registro de Preços nº 218/13, de 10/06/2013

Objeto: aquisição de kit escolar

Vigência: 12 meses

EXERCÍCIO: 2013

PROCESSO(S) 00011906.989.17-3

DEPENDENTES(S):

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 30ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 19 de setembro de 2017.

SDG-1, 28 de Setembro de 2017

Andre Issao Miyabara
Auxiliar Técnico da Fiscalização
SDG-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Y4VL-2L7C-40BZ-6267

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



ACÓRDÃO

TC-010729/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade Responsável pela Homologação: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – programa lista zero, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 10-06-13. Valor – R\$3.622.195,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 29-07-16.

Advogados: Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathio (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de setembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Eletrônico e o Contrato decorrente, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, nos termos do inciso II, do artigo 104, da citada lei (ato praticado com infração a normas legais), aplicar ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito Municipal responsável pela homologação, multa em valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs.

Determinou, também, seja notificada a atual Administração para que, no prazo de 30 dias, informe a esta Corte de Contas as providências adotadas em face das irregularidades constatadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista o requerido nos autos do processo nº 0017490-16.2015.8.26.0000, arquivando-se, por consequência, o TC-00011906.989.17-3, que versa sobre pedido de informações sobre o presente julgamento.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-444Y-2P45W6T-6Q2G

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório
 "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TCs-006392.989.18-2, 007190.989.18-6 e 007525.989.18-2
 Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 19-06-2019

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelo Município de Atibaia, por Guardian Comercial & Serviços Ltda. – EPP e pelo Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantidos os termos da r. decisão colegiada que considerou irregulares o Pregão Eletrônico nº 152/12 e a Ata de Registro de Preços nº 218/13, da aludida Prefeitura, e aplicou multa à autoridade responsável.

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
 PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO PINHEIRO LIMA**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do acórdão.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 25 de Junho de 2019

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI
 SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/pa/rpl/dss

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266
 INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SÉRGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital e informe o código do documento: 1-W3WR-EVWQ-5K97HJZ

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TRIBUNAL PLENO DE 19/06/19 **ITENS N°16 A 18**
RECURSOS ORDINÁRIOS

16 TC-006392/989/18 (ref. TC-010729/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – Programa Lista Zero, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 3.622.195,50.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como, aplicou ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, multa de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-02-18.

Advogado(s): Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 394.650), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioto (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasílio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCEESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3UG-BSSM-6P3G-BD7G

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica, clique no link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-W3UG-BSSM-6P36-BD7Q
original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

261.574), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

17 TC-007190/989/18 (ref. TC-010729/989/15)

Recorrente(s): Guardian Comercial & Serviços Ltda.- EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – Programa Lista Zero, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 3.622.195,50.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como, aplicou ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, multa de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-02-18.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioto (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836),

2

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasil de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

18 TC-007525/989/18 (ref. TC-010729/989/15)

Recorrente(s): Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – Programa Lista Zero, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 3.622.195,50.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como, aplicou ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, multa de 200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica, clique no link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-W3UG-BSSM-6P36-BD79. Para obter o arquivo original, acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-02-18.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioti (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasílio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Brunella Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

RELATÓRIO

São recursos ordinários interpostos pela PREFEITURA DE ATIBAIA, por GUARDIAN COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA - EPP e por SAULO PEDROSO DE SOUZA, Prefeito, face r. decisão da C. Segunda Câmara, que em sessão de 19/09/2017 julgou irregulares o pregão eletrônico nº 152/12 e a ata de registro de preços nº 218/13⁽¹⁾ - celebrada entre o MUNICÍPIO DE ATIBAIA e GUARDIAN COMERCIAL &

¹⁾ 10/06/13, R\$ 3.622.195,50, 12 meses.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



SERVIÇOS LTDA - EPP, com vistas a eventual aquisição de kits escolares - Programa Lista Zero -, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, como também aplicou multa à autoridade responsável ora recorrente, no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs.

Pautaram a desaprovação dos atos administrativos na instância originária o indevido agrupamento, nos kits escolares referentes aos Lotes 01 e 02, de materiais comuns de papelaria com outros de higiene e uso pessoal, a exigência de selo FSC (Forest Stewardship Council) para lápis (Lotes 02, 03, 04 e 05) e a especificação excessiva de alguns itens, "a exemplo das mochilas".

Prefeitura de Atibaia aduz que a matéria em destaque já teria sido submetida ao Poder Judiciário (Processo nº 1000091-07.2015.8.26.0048), em ação popular assinalando as mesmas questões arroladas no v. acórdão deste Tribunal de Contas, julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial, desprovido o recurso de apelação pelo E. Tribunal de Justiça.

Firma, bem por isso, que não subsistiriam irregularidades nas exigências inquinadas, que importassem limitação de concorrência, ante o teor do provimento jurisdicional acima referido.
(TC-006392.989.18-2)

Guardian Comercial & Serviços Ltda - EPP

sustenta que, atendendo determinação desta Corte em sede de exame prévio de edital, o ato convocatório foi retificado com as devidas exclusões, e que às demais disposições não recaíram impugnações.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-WAUG-B-S5M-6P36-BD76

À autora, apontamentos lançados no r. *decisum* relacionam-se a atos administrativos praticados no âmbito interno da Administração, onde o particular não participa ou interfere.

Assevera que, no presente caso, o procedimento licitatório assegurou adequadas condições de competitividade entre interessados e resultou na obtenção de proposta econômica para a Administração, e que a Contratada apenas limitou-se a atender ao chamamento administrativo.

Com o certame anterior julgado regular, natural seria que a Prefeitura tivesse mantido as exigências previstas, uma vez que esta Corte de Contas já havia "dado aval" aos termos e critérios estabelecidos.

Não haveria falar em detalhes que impediriam potenciais interessados de participar do certame; os critérios estabelecidos seriam essenciais para a seleção de fornecedor dos kits; restaria comprovado que parcelar os lotes, individualizando-os por grupo de produtos, seria muito mais custoso; a exigência de apresentação do selo FSC seria absolutamente necessária para garantir a legalidade e a garantia de procedência da madeira utilizada. **(TC-007190.989.18-6)**

Saulo Pedroso de Souza, Prefeito de Atibaia, diz que os itens foram reunidos com vistas tanto à obtenção de maior eficácia na contratação quanto maior facilidade para a execução do objeto.

6

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Eventual segregação dos insumos ensejaria situação mais onerosa ao erário municipal, onde decerto a conduta praticada, segundo sustenta, visou unicamente alcançar a economicidade e a eficiência.

Compreende de suma importância destacar que a distribuição dos produtos em lotes não levou à desclassificação de nenhum dos proponentes e que a aglutinação trouxe proveito econômico à Administração; que o objeto do pregão eletrônico repercute itens que não podem ser considerados em separado e que sua divisão importaria em ônus excessivo para o Município.

Atribui ao exercício discricionário a requisição do selo FSC para lápis e as especificações técnicas tidas por abusivas - caso das mochilas - uma e outras voltadas a assegurar o interesse público.

Atinente à multa, entende que houve excesso de rigor e que se haveria de averiguar, na situação concreta, se foi ou não atingido o interesse público, e se eventuais falhas acarretaram danos ao erário, "vez que é indispensável para a caracterização da ilegalidade".

Aduz que sua atuação pautou-se pela boa-fé e pelo anseio em cumprir obrigações assumidas perante este Tribunal; que seria forçoso concluir que, longe de configurar infração a comando normativo, é possível verificar a integral observância "dos ditames impostos pela Lei Maior", carecendo de fundamento a imposição de multa ao recorrente. **(TC-007525.989.18-2)**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> -link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3UG-BSSM-6P36-BD76

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br/-link>. Validar documento digital e informe o código do documento: 1-W3UG-BSSM-6P36-BD79

Ministério Público, não dando guarida às razões colacionadas pelos autores, manifesta-se pelo desprovimento dos recursos. (Evento 21.1)

Este o relatório.

GCECR
MSP/RLP

cc

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



**TC-006392/989/18
TC-007190/989/18
TC-007525/989/18**

VOTO

PRELIMINAR

Recursos em termos, nada a opor a que deles este C.
Plenário tome **conhecimento**⁽²⁾.

MÉRITO

Não se avista das razões declinadas pelos recorrentes hipótese de suplantação ou mesmo de mitigação dos defeitos pronta e objetivamente apurados por ocasião da deflagração do pregão eletrônico da Prefeitura de Atibaia, dando ensejo ao inteiro comprometimento do registro de preços ajustado.

De se observar que, nos Lotes 01 e 02, os kits escolares agrupam materiais comuns de papelaria (caderno brochura, pasta e estojo escolares) e de higiene e uso pessoal (sabonete, saboneteira, shampoo, escova dental, caneca plástica e toalha), reunindo produtos não afins, heterogêneos ou diversos, decerto pertencentes a segmentos de mercado discrepantes, autorizando inferir nítida obstrução à participação de grupos empresariais que comercializem, ou somente os materiais comumente encontrados em

²) Conselheiro Dimas Ramalho, Relator originário.

v. acórdão, publicação, DOE, 17/02/18; recursos enviados em 21/02 e 06 e 08/03/18.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



papelarias, ou aqueles cujo portfólio de produtos cinge-se aos de higiene pessoal.

Já nos casos dos itens onde é exigido o selo FSC (Forest Stewardship Council) para lápis (Lotes 02, 03, 04 e 05) a ratificação da censura aplicada no r. *decisum "a quo"* é medida que se impõe, visto que há entendimento consolidado no âmbito deste Tribunal de que "produtos estampados com outros selos de qualidade e abrangência similar" devem ser igualmente admitidos (vide TC-005095-989-16).

Nenhuma dúvida, ainda, quanto ao excesso e impertinência das especificações técnicas vindicadas para as mochilas escolares, grandes (Lotes 01, 03, 04 e 05) e pequenas (Lote 02), dando azo seguro à imputação de restritividade⁽³⁾.

³) **Mochila Escolar Pequena** – corpo principal com 290 mm de altura x 250 mm de largura e 110 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², sendo a parte frontal na cor preta e costa, fole e fundo da mochila na cor azul marinho. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 08 na cor preta, medindo 470 mm de cumprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido resinado preto e detalhado com 02 divisores em costura em "V" invertido, com 130 mm cada lado, primeiro iniciando a 30 mm a partir da base da mochila e a segunda costura 130 mm acima da primeira. Tolerância de variação das medidas é de 1 cm. Bolso Frontal com 200 mm de altura x 170 mm de largura e 30 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², cor azul marinho. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 08 na cor preta, medindo 280 mm de cumprimento com 01 cursor preto. Tolerância de variação das medidas é de 1 cm. Alça das costas em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², na cor preto, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 80 mm de largura (medida acabada) e 260 mm de comprimento, com acabamento em fita 100 % polipropileno

10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ou validar o documento: 1-W3UIG-BSSM6P36-BD79
original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3UIG-BSSM6P36-BD79

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/_link/Validar_documento_digital e informe o código do documento: 1-W3JUG-BSSM-6936-BD79

com 20 mm, na cor preta. Alça inferior em fita 100 % polipropileno com 40 mm de largura e 410 mm de comprimento, na cor preta, costuradas com reforço de triângulo medindo aproximadamente 80x70x100 mm de tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura de no mínimo 375 gr/m² na cor preto. Junção da parte superior com regulador triplo, tipo "orelhinha" de 40 mm em plástico na cor preto. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm. Alça de mão em fita 100 % polipropileno de 30 mm na cor preto, medindo no mínimo 260 mm. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Acabamento em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura de no mínimo 375 gr/m² na cor azul marinho no meio do manete para maior acomodação da mão, com medida 120x30 mm acabado. Tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm. Bolso em tela confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela 100 % poliéster na cor preto, medindo 110 mm de altura x 120 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico preto, medindo 20 mm X 110 mm. Tolerância na variação das medidas é de 1,0 cm. Costura – A mochila deverá ser toda costurada com linha 100 % poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Acabamento nas costuras internas em viés de TNT, com 20 mm de largura na cor preta. Na parte frontal do corpo principal deverá conter acabamento em friso de PVC coestruzado brilhante na cor cinza. Silk Logotipo do Município estampado em 04 cores no bolso frontal centralizado, medindo aproximadamente 100 mm de altura x 100 mm de comprimento. Identificação do Fornecedor mediante etiqueta interna, em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ e composição do tecido. Identificação do Aluno mediante etiqueta de identificação em tecido 100 % poliéster, cor branca, medindo 06 cm de altura x 09 cm de comprimento, com campos para preenchimento com os dados do aluno, costurada na parte superior interna da mochila. Embalagem – As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

Mochila Escolar Grande – corpo principal com 380 mm de altura x 290 mm de largura e 150 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², sendo a parte frontal na cor preta e costa, fole e fundo da mochila na cor azul marinho. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 08 na cor preta, medindo 530 mm de comprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3JUG-BSSM-6P36-BD76

resinado preto e detalhado com 02 divisores em costura em "V" invertido, com 200 mm cada lado, primeiro iniciando a 30 mm a partir da base da mochila e a segunda costura 120 mm acima da primeira. Tolerância de variação das medidas é de 1 cm. Bolso Frontal com 250 mm de altura x 190 mm de largura e 30 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², cor azul marinho. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 08 na cor preta, medindo 480 mm de cumprimento com 01 cursor preto. Tolerância de variação das medidas é de 1 cm. Alça das costas em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura mínima de 375 gr/m², na cor preto, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 80 mm de largura (medida acabada) e 340 mm de comprimento, com acabamento em fita 100 % polipropileno com 20 mm, na cor preta. Alça inferior em fita 100 % polipropileno com 40 mm de largura e 600 mm de comprimento, na cor preta, costuradas com reforço de triângulo medindo aproximadamente 80x70x100 mm de tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura de no mínimo 375 gr/m² na cor preto. Junção da parte superior com regulador triplo, tipo "orelhinha" de 40 mm em plástico na cor preto, costurado na alça superior com fita 100 % polipropileno de 40 mm cor preto. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm. Alça de mão em fita 100 % polipropileno de 30 mm na cor preto, medindo no mínimo 260 mm. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Acabamento em tecido 100 % poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura de no mínimo 375 gr/m² na cor azul marinho no meio do manete para maior acomodação da mão, com medida 120x30 mm acabado. Tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm. Bolso em tela confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela 100 % poliéster na cor preto, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico preto, medindo 20 mm X 150 mm. Tolerância na variação das medidas é de 1,0 cm. Costura – A mochila deverá ser toda costurada com linha 100 % poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas para dar maior resistência de ruptura. Acabamento nas costuras internas em viés de TNT, com 20 mm de largura na cor preta. Na parte frontal do corpo principal deverá conter acabamento em friso de PVC coestruzado brilhante na cor cinza. Silk Logotipo do Município estampado em 04 cores no bolso frontal centralizado, medindo aproximadamente 100 mm de altura x 100 mm de comprimento. Identificação do Fornecedor mediante etiqueta interna, em tecido resistente com logomarca do

12

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Na esteira da apuração levada a efeito nesta etapa de reapreciação de provas, encurto razões, acompanho o parecer do Ministério Público e voto pelo **desprovimento** dos recursos ordinários interpostos pelo MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por GUARDIAN COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA - EPP e por SAULO PEDROSO DE SOUZA, Prefeito, mantidos os termos da r. decisão colegiada que considerou irregulares o pregão eletrônico nº 152/12 e a ata de registro de preços nº 218/13, da aludida Prefeitura, e aplicou multa à autoridade responsável.

GCECR
MSP/RLP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura eletrônica ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3JUG-BSSM-6936-BD76

fabricante, CNPJ e composição do tecido. Identificação do Aluno mediante etiqueta de identificação em tecido 100 % poliéster, cor branca, medindo 06 cm de altura x 09 cm de comprimento, com campos para preenchimento com os dados do aluno, costurada na parte superior interna da mochila. Embalagem – As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais.

Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=3176486>



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TRIBUNAL PLENO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
(11) 3292-3251 - sdg1@tce.sp.gov.br

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO:	00006392.989.18-2
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)▪ ADVOGADO: RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593) / GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA (OAB/SP 394.650)
ASSUNTO:	RECURSO ORDINÁRIO
EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO(S)	00007190.989.18-6, 00007525.989.18-2
DEPENDENTES(S):	
RECURSO/AÇÃO	00010729.989.15-2
DO:	
PROCESSO:	00007190.989.18-6
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">▪ GUARDIAN COMERCIAL & SERVICOS LTDA (CNPJ 11.135.599/0001-97)▪ ADVOGADO: PATRICIA HELENA GHATTAS (OAB/SP 401.401)
MENCIONADO(A):	<ul style="list-style-type: none">▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)
ASSUNTO:	Recurso Ordinário
EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO	6392.989.18-2
PRINCIPAL:	
RECURSO/AÇÃO	00010729.989.15-2
DO:	
PROCESSO:	00007525.989.18-2
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)
ASSUNTO:	Recurso Ordinário
EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO	6392.989.18-2
PRINCIPAL:	

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=3176486>

1/2



Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=3176486>

RECURSO/AÇÃO 00010729.989.15-2
DO: _____



RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 18ª sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 19 de junho de 2019.

São Paulo, 28 de junho de 2019

Andre Issao Miyabara

Auxiliar Técnico da Fiscalização
SDG-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ISSAO MIYABARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-W3TR-2F44-5NH0-FD2Y

Câmara da Estância de Atibaia



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcacr@tce.sp.gov.br



ACÓRDÃO

TC-006392/989/18 (ref. TC-010729/989/15)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – Programa Lista Zero, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 3.622.195,50.

Responsáveis: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como, aplicou ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, multa de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-02-18.

Advogados: Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 394.650), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioti (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasílio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUANA MARQUES DA SILVA, Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura/ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ZKGM-9622-513-4BQX

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
ogcecr@tce.sp.gov.br



30

FLS

ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

01

2021

01

30

</div

Câmara da Estânciā de Atibaia



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgeccr@tce.sp.gov.br



261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401) e outros.

TC-007525/989/18 (ref. TC-010729/989/15)

Recorrente: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Guardian Comercial & Serviços Ltda. - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kit escolar – Programa Lista Zero, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 3.622.195,50.

Responsáveis: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito) e José Benedito da Silveira (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como, aplicou ao Senhor Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, multa de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-02-18.

Advogados: Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Carlos Augusto Dorathioti (OAB/SP nº 58.198), Ivete Fazzio (OAB/SP nº 85.728), Mauro Sanches Cherfem (OAB/SP nº 90.534), Marcus Vinicius Abussamra (OAB/SP nº 92.496), Ana Claudia Aur Roque (OAB/SP nº 114.597), Elson de Araujo Capeto (OAB/SP nº 129.836), Silvana Myrna de Arruda Lira (OAB/SP nº 147.365), Mônica Martinelli Ortiz (OAB/SP nº 168.985), Marco

MENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUANA MARQUES DA SILVA. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura basta ver o arquivo original que pode ser acessado [http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital'](http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ZKGM-9f62-5IU3-4BQX) e informe o código do documento: 1-ZKGM-9f62-5IU3-4BQX

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcscr@tce.sp.gov.br



0321

FLS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUANA MARQUES DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura/ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ZKGGM-9F62-5IU3-4BQX

Aurélio Andrade de Jesus (OAB/SP nº 200.877), Miguel Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 226.063), Patricia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Cassia Novella Derneika (OAB/SP nº 261.574) e Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Brunella Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO EM LOTES. REUNIÃO DE ITENS DESARMÔNICOS ENTRE SI. ÓBICE À COMPETITIVIDADE. EXIGÊNCIA DE SELO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL). ADMISSIBILIDADE DE SELOS DE QUALIDADE DE ABRANGÊNCIA SIMILAR. JURISPRUDÊNCIA. EXCESSO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. **CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.**

1. A opção de se licitar por lote de itens deve estar acompanhada de justificativa fundamentada da vantagem dos agrupamentos adotados, de acordo com os artigos 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.
2. Exigência de certificação ambiental, como é o caso do selo FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL), deve admitir documentos probatórios equivalentes.
3. O instrumento convocatório deve incluir somente as especificações necessárias à exata avaliação da proposta, aduzindo justificativas e fundamentação técnica quando o detalhamento das exigências se fizer necessário.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de junho de 2019, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Conselheiro-Substituto Antonio Carlos dos Santos, em preliminar, **conheceu** dos Recursos Ordinários interpostos pela

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18D4-865D-3E84-DA50

Câmara da Estância de Atibaia



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
 Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
 (11) 3292-3217
 cgoecr@tce.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Atibaia, por Saulo Pedroso de Souza, Prefeito, e pela empresa Guardian Comercial & Serviços Ltda.- EPP e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento**, mantidos os termos da r. decisão colegiada que considerou irregulares o pregão eletrônico nº 152/12 e a ata de registro de preços nº 218/13, da aludida Prefeitura, e aplicou multa à autoridade responsável.

Tratando-se de processos eletrônicos, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2019.

PUBLICADO NO D.O.E

19/06/2019

ANTONIO ROQUE CITADINI
 Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
 Relator

Ref.: TC-006392/989/18 (ref. TC-010729/989/15) e outros

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUANA MARQUES DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ZKGM-9F625IU34BQX

Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=3377473>



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br



C E R T I D Ã O

PROCESSO:	00006392.989.18-2
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)■ ADVOGADO: RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593) / GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA (OAB/SP 394.650)
ASSUNTO:	RECURSO ORDINÁRIO
EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO(S)	00007190.989.18-6, 00007525.989.18-2
DEPENDENTES(S):	
RECURSO/AÇÃO DO:	00010729.989.15-2
PROCESSO:	00007190.989.18-6
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">■ GUARDIAN COMERCIAL & SERVICOS LTDA (CNPJ 11.135.599/0001-97)■ ADVOGADO: PATRICIA HELENA GHATTAS (OAB/SP 401.401)
MENCIONADO(A):	<ul style="list-style-type: none">■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)
ASSUNTO:	Recurso Ordinário
EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO PRINCIPAL:	6392.989.18-2
RECURSO/AÇÃO DO:	00010729.989.15-2
PROCESSO:	00007525.989.18-2
RECORRENTE:	<ul style="list-style-type: none">■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none">■ SAULO PEDROSO DE SOUZA (CPF 304.202.308-74)■ ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) /

Câmara da Estância de Atibaia

11/12/2020

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?vis&arquivo=3377473>

GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)



ASSUNTO: Recurso Ordinário
EXERCÍCIO: 2018
PROCESSO 6392.989.18-2
PRINCIPAL:
RECURSO/AÇÃO 00010729.989.15-2
DO:

Certifico que o v. Acordão prolatado nos processos em epígrafe, publicado no DOE de 21 de agosto de 2019, transitou em julgado em 28 de agosto de 2019.

Cartório do GCECR, 3 de setembro de 2019.

MARCIA RUFINA BARROS
Funcionária do Cartório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIA RUFINA BARROS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-0EWD-21NB-5ZHL-FM3P

Câmara da Estância de Atibaia



C E R T I D Ã O

Certifico que encaminhei ao Presidente da Comissão de:

Finanças

Atibaia, ____ / ____ / 2021

Divisão Legislativa

R E C E B I

Atibaia, ____ / ____ / 2021

Câmara da Estância de Atibaia

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente – Júlio César Mendes – PL

Vice Presidente – Sidnei Luciano Gonçalves – REPUBLICAMOS
Membro – Júlio Cesar Cuba dos Santos - PSD
Membro – Ademilson Donizete Militão -DEM
Membro – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. – PODEMOS

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021



Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - Presidente – Ademilson Donizete Militão – DEM

Vice-Presidente – Júlio Cesar Cuba dos Santos - PSD
Membro – Ana Paula Feitosa de Souza Borghi – PTB

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente – Sidnei Luciano Gonçalves – REPUBLICANOS

Vice Presidente – Marcos Pinto de Oliveira – PSD
Membro – Júlio Cesar Mendes – PL

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021 - COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO
Presidente – Ana Paula Feitosa de Souza Borghi - PTB

Vice Presidente – Fernando Soares de Souza – PL
Membro – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. – PODEMOS

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Presidente – Júlio César Mendes – PL

Vice Presidente – Sidnei Luciano Gonçalves – REPUBLICANOS
Membro – Ana Paula Carvalho Beathalter - PATRIOTA

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar

Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Presidente – Marcos Pinto de Oliveira – PSD

Vice Presidente – Ana Paula Feitosa de Souza Borghi – PTB
Membro – Ademilson Donizete Militão - DEM
Membro – Reinaldo Santos – PODEMOS
Membro – Ana Paula Carvalho Beathalter – PATRIOTA

Vereador _____
Recebi
Atibaia, ____/____/2021

Câmara da Estância de Atibaia

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente – Fernando Soares de Souza – PL

Vice Presidente – Ademilson Donizete Militão – DEM
Membro – Ana Paula Feitosa de Souza Borghi – PTB

Vereador _____
Recebi

Atibaia ____/____/2021



Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-COMISSÃO DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO DA VIDA ANIMAL
Presidente – Reinaldo Santos – PODEMOS

Vice Presidente – Sidnei Luciano Gonçalves - REPUBLICANOS
Membro - Júlio Cesar Cuba dos Santos – PSD

Vereador _____
Recebi

Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021-FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente – Marcos Pinto de Oliveira - PSD

Vice Presidente – Ademilson Donizete Militão - DEM
Membro – Fernando Soares de Souza - PL

Vereador _____
Recebi

Atibaia, ____/____/2021

Ao Sr. Vereador _____ para Relatar
Atibaia ____/____/2021- MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Presidente - – Júlio Cesar Cuba dos Santos - PSD

Vice Presidente – Sidnei Luciano Gonçalves - REPUBLICANOS
Membro - Ademilson Donizete Militão – DEM

Vereador _____
Recebi

Atibaia, ____/____/2021

Câmara da Estância de Atibaia

Projeto Balanote
Fls. 040

JUNTADA

Em ___/___/2021
Juntei os _____

Divisão Legislativa

AO EXPEDIENTE
da Sessão Ordinária
do dia ___/___/2021

Atibaia, ___/___/2021

Divisão Legislativa

Entidades da Sociedade Civil



Lei Federal nº 8.742/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011)

Lei Municipal de Criação nº 2.646/1995 de 23 de maio de 1995 (com a redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017)

ATA N° 01/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 07 DE JANEIRO DE 2021

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:00 hs, com a seguinte pauta: **Item1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Formação das Comissões Permanentes do CMAS. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Jéssica Fernandes Pereira, Ana Carolina Gomes, Paulo Birkman, Divaneide Alves da Silva, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Patrícia Pires de Oliveira, Margaret de Freitas Martins, Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Moraes Tao, Mara de Castro Valente, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Sílvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia Pinheiro, bem como os seguintes convidados: Cristiane Marques Merissi, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian e da funcionária do CMAS Wilma Almeida. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Segue-se para o item 2. Cláudia inicia agradecendo a participação de todos e explicando o porque da convocação de reunião extraordinária. Cita que, devido ao momento atual, é necessário que as comissões estejam formadas, para que o funcionamento do conselho transcorra normalmente. Informa que foi enviada previamente o regimento a todos os conselheiros, bem como informativo a respeito da função de cada comissão, para que o processo de formação seja mais célere. Cláudia questiona se há alguma dúvida por parte do colegiado. Paulo Birkman questiona se as comissões são conjuntas com algum outro conselho. Cláudia esclarece que as comissões são apenas do CMAS, o que não impede que, em assuntos comuns, essas comissões se reúnam conjuntamente com comissões de outros conselhos. Não havendo mais manifestações, Cláudia pede que Vanderson confirme os conselheiros que já se disponibilizaram para compor as comissões, iniciando pela Comissão de Visitas. Vanderson confirma as conselheiras Rosângela Zandoneli e Priscila Meirelles, restando ainda uma vaga a ser ocupada por um representante da sociedade civil. A conselheira Juliana Andreassi se propõe a complementar a comissão. Fica formada a Comissão de Visitas com os seguintes membros: Rosângela Zandoneli, Priscila Meirelles e Juliana Andreassi. Segue-se para a Comissão de Administração, confirmando-se os seguintes conselheiros: Décio Yoshikaso, Jéssica Fernandes e Fabiana Sartori, tendo a conselheira Mara Valente como membro de apoio nesta comissão. Para a Comissão de Finanças, são definidos os seguintes membros: Paulo Birkman, Érica da Silva e Reinaldo Feitosa. Para a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, os seguintes conselheiros se propõem: Pela Assistência Social: Vanderson Silva, pela Saúde: Sílvia Maria, pela Educação: Elizete Dutra, pelos Usuários: Priscila Meirelles, pelos Trabalhadores do SUAS: Érica da Silva, e pelas OSCs: Jéssica

Fernandes. Compostas as comissões, Vanderson faz a leitura de todas as comissões. Cláudia abre espaço para manifestações. Jéssica questiona a respeito dos encontros das comissões. Cláudia diz que os membros deverão entrar em contato entre si para programarem as reuniões. Não havendo mais manifestações, considera-se ratificada a formação das comissões. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Cláudia agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE DO CMAS

ATA N° 02/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 07 DE JANEIRO DE 2021

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:30 hs, com a seguinte pauta: **Item1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Reprogramação de Saldo Remanescente dos Recursos Federais oriundos das Portarias 369/2020 e 378/2020. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Jéssica Fernandes Pereira, Ana Carolina Gomes, Paulo Birkman, Divaneide Alves da Silva, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Patrícia Pires de Oliveira, Margaret de Freitas Martins, Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Moraes Tao, Mara de Castro Valente, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Sílvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia Pinheiro, bem como os seguintes convidados: Magali Pereira Costato Basile - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Cristiane Marques Merissi, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian e da funcionária do CMAS Wilma Almeida. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Cláudia passa a palavra à Srª Magali Basile, que inicia desejando um feliz ano novo e parabenizando os novos conselheiros pela eleição e desejando a todos um bom trabalho nesse mandato. Magali apresenta a seguinte situação: No ano de 2020, foi recebido pelo município, recursos para incremento das ações de combate ao Covid-19, através das portarias 369 e 378, sendo que a diferença entre elas é que a Portaria 369, quando da sua publicação, trouxe definidas todas as ações que poderiam ser realizadas com estes recursos. Já a Portaria 378 não teve essas orientações desde o início, o que dificultou sua execução. Esta portaria também tem outra particularidade, pois os recursos foram depositados dentro da conta de recursos ordinários. No decorrer do ano, houve atrasos nos repasses do Governo Federal que, apenas no mês de agosto/2020 repassou parte dos recursos ordinários, sendo que apenas 40% dos valores orçados foram repassados. No mês de dezembro, foi possível antecipar o pagamento de uma parceria dentro da Proteção Especial. Também no mês de dezembro, foram realizados diversos contatos com o Ministério da Cidadania, Ministério da Economia e Gabinete da Presidência, no sentido de regularizar a reprogramação destes recursos, visto ainda estarmos em situação de pandemia, sofrendo ainda todas as consequências da mesma. No

Entidades da Sociedade Civil

entanto, não houve um posicionamento do Governo Federal. No dia 30 de dezembro, o STF determinou que o estado de pandemia continua, independentemente do decreto do governo. Também no dia 30 de dezembro, o Tribunal de Contas da União, através do TC 036.975/2020-6 - ACORDÃO 3.225/2020 de 02/12/2020 - Ministro relator: Bruno Dantas, fez uma recomendação ao Governo Federal, para reprogramação destes recursos. A situação atual é a seguinte: o Ministério da Cidadania tenta fazer com que os recursos sejam reprogramados e o Governo Federal não tomou nenhuma atitude tendo, no entanto, essa recomendação do Tribunal de Contas pela reprogramação. Magali diz entender que os recursos devem ser reprogramados, tendo como base a decisão do TCU. Cita também que, com a decisão dos Conselhos Municipais de todo o país pela reprogramação, juntamente com a referida decisão do TCU, será possível "salvar" o saldo dos valores repassados. Caso não haja essa decisão pela reprogramação, esses valores deverão ser devolvidos ao Governo Federal. Magali então propõe que seja feito a reprogramação dos recursos oriundos das portarias 369 e 378 para aplicação no ano de 2021, tendo como base a decisão do TCU. Magali abre espaço para manifestações. Paulo Birkman questiona se estes recursos já possuem previsão para uso. Magali responde que este recurso já está alocado para uso na Proteção Básica, podendo ser reprogramado caso necessário. Magali ressalta que a reprogramação proposta é específica para os recursos das portarias 369 e 378, caso haja saldo nos repasses ordinários, esses valores serão trazidos ao conselho em momento oportuno. Cláudia reforça que esses recursos são para incrementos das ações no combate ao Covid, o que torna seu uso bastante específico. Magali exemplifica que, na Proteção Especial, o número de vagas do Serviço de Casa de Passagem no ano de 2020 foi aumentado, ou seja, incrementado. Cláudia diz que, por não haver orientações com relação ao uso dos recursos, principalmente da portaria 378, a utilização é feita com cautela. Magali diz que por isso é importante a participação do conselho neste momento, para reforçar a reprogramação e consequente utilização destes recursos. Magali cita o aumento da demanda por benefícios eventuais e a suspensão do auxílio emergencial, que trará uma demanda ainda maior do que a que está sendo atendida neste momento. Cláudia abre para manifestações. Não havendo novas considerações, é feita a deliberação, de formas distintas para cada recurso - portaria 378 e portaria 369. Iniciando pelos recursos da portaria 378, Vanderson conduz a votação por chamada nominal. Por problemas na conexão, a conselheira Patrícia Pires não consegue registrar seu voto, sendo registrado então como abstenção. Ao final da votação, a reprogramação dos recursos oriundos da portaria 378 é aprovada por 16 votos a favor e uma abstenção. Segue-se nova votação nominal, agora pela reprogramação dos recursos da portaria 369. Ao final da votação, a reprogramação dos recursos remanescentes da portaria 369 é aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Cláudia agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE DO CMAS

ATA N° 03/2021
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 26 DE JANEIRO DE 2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 10:00 hs, com a seguinte pauta: **Item1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Reprogramação de Saldo Remanescente dos Recursos Estaduais. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Mara Cristina Pereira da Silva, Jéssica Fernandes Pereira, Divaneide Alves da Silva, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Moraes Tao, Mara de Castro Valente, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Rosângela Zandoneli, Suelen Fernanda de Moraes, Reinaldo Feitosa do Nascimento, Sílvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia Pinheiro e Maurício Tenório, bem como a servidora do CMAS Wilma Almeida. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Segue-se para o Item 2 - A presidente inicia cumprimentando a todos e informando que foi encaminhado a todos os conselheiros a planilha de recursos estaduais remanescentes do exercício de 2020, para reprogramação e utilização no exercício de 2021. Para reforçar, Cláudia repassa os valores. Na Proteção Social Básica, o valor é de R\$ 6.970,21 (seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos), valor este apurado em 31/12/2020. Para este valor, o gestor orçamentário da SADS, Adriano, sugere que seja aplicado na aquisição de materiais de consumo, devido ao aumento da compra de itens de limpeza principalmente, por conta da pandemia. Na Proteção Especial há um recurso no valor de R\$ 157,79 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) e também o valor de R\$ 25.151,48 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) - recurso carimbado da liberdade assistida - que só pode ser executado nas medidas socioeducativas, que são sugeridos por Adriano para aplicação na folha de pagamento. Apresentados os valores e as sugestões, Cláudia abre espaço para manifestações, ressaltando que o município tem prazos para se manifestar pela reprogramação e posterior alteração do PMAS. Conselheira Divaneide diz entender que no momento a deliberação trata apenas da reprogramação do saldo remanescente dos recursos estaduais, mas apresenta preocupação com relação ao cofinanciamento tripartite, visto a política de assistência social ter que ser cofinanciado pelos três entes federados de forma igualitária, o que não acontece no momento. Não havendo mais manifestações, Vanderson conduz a votação nominal. Ao final da votação, a reprogramação dos recursos estaduais é aprovada por unanimidade. Encerrada a deliberação, Cláudia informa ao colegiado que o PMAS foi alterado com as informações referentes à identificação do novo prefeito. Visto ser um bloco apenas informacional e não haverem modificações nos valores e demais blocos já informados, Cláudia entende não ser necessária deliberação do plenário do CMAS, trazendo a conhecimento do colegiado apenas para registro. Por fim, Cláudia ressalta que as preocupações da conselheira Divaneide são bastante pertinentes e importantes, devendo serem pautadas nas próximas reuniões do CMAS. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Cláudia agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO DO CMAS

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE DO CMAS

ATA N° 13/2020
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020



Entidades da Sociedade Civil

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:00 hs, com a seguinte pauta: **Item1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Formação da Mesa Diretora do CMAS Mandato 2020/2022. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Maria Zenilde de Matos Silva, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Divaneide Alves da Silva, Nádia Gomes Fazzolari, Yara Aparecida de Mendonça, Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Morais Tao, Mara de Castro Valente, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Silvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia Pinheiro, Morgana Aparecida Penteado Silva e Maurício da Silva Tenório, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian. Com o colegiado em fase de transição, esta sessão será presidida pelo conselheiro Décio Hatakeima, com auxílio do conselheiro Vanderson Silva. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Vanderson solicita alteração na pauta e informa que, ao invés de uma reunião, serão realizadas três reuniões extraordinárias consecutivas, tendo as seguintes pautas: Primeira reunião - Deliberação sobre a vacância na representatividade do segmento das OSCs para o mandato 2020/2022; Segunda reunião - Formação da Mesa Diretora e; Terceira Reunião - Deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias no ano de 2021 - Resolução 17/20 do CMAS. Feita a correção, Décio inicia relembrando que, na última reunião ordinária, foi decidido que seria solicitado às duas OSCs que não receberam votos no pleito, manifestação sobre o interesse em preencher a vaga em aberto no colegiado. Rozana informa que foi realizado contato com o Sr. Idálio - OSC Casa do Pequeno Trabalhador, e que o mesmo informou não haver interesse em ocupar a vaga em aberto. Rozana informa ainda que a OSC em questão enviou um ofício onde informa não ter interesse em concorrer e ocupar tal vaga. Continuando, Rozana informa que a OSC APAE também enviou ofício, onde registra a justificativa apresentada na última reunião, do porquê da não participação de seu representante na eleição. O mesmo ofício apresenta o interesse da OSC em ocupar a vaga disponível. Alcino, conselheiro e trabalhador da OSC APAE confirma as informações e diz que a OSC indicará seus representantes caso seja empossada. Diante da situação apresentada, é dado espaço para que os conselheiros se manifestem sobre a ocupação ou não pela OSC APAE da vaga em aberto, visto ser a única que manifestou interesse. Não há manifestações e a OSC APAE é aprovada como membro do CMAS, completando assim a representatividade da sociedade civil no colegiado. Prosseguindo, Décio diz entender não ser possível a realização da próxima reunião - Formação da Mesa Diretora - visto não haver ainda a publicação do decreto de nomeação da OSC APAE como membro do conselho. Cláudia corrobora com esta opinião, dizendo que a não publicação prejudica a paridade pois impede que os indicados pela OSC participem e sejam eleitos para a mesa diretora, caso desejem, uma vez que sua nomeação não foi oficializada. Fica decidido então que, após a publicação do decreto de nomeação, será convocada nova reunião extraordinária para a formação da mesa diretora. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Décio agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, secretário Ad hoc do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
SECRETÁRIO AD HOC DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Décio Yoshikaso Hatakeima
PRESIDENTE AD HOC DO CMAS

ATA N.º 14/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:00 hs, com a seguinte pauta: **Item1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Posse dos conselheiros nomeados para o mandato 2020/2022. **Item 3.** Formação da Mesa Diretora do CMAS Mandato 2020/2022. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Santina Gonçalves, Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Jéssica Fernandes Pereira, Paulo Birkman, Nádia Gomes Fazzolari, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Mirian Rodrigues, Margarete de Freitas Martins, Cláudia Martins Costa Mesquita, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento e Elizete Dutra Garcia Pinheiro, bem como os seguintes convidados: Cristiane Marques Merissi, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian. Com o colegiado em fase de transição, esta sessão foi presidida pela conselheira Jéssica Fernandes Pereira, com auxílio do conselheiro Vanderson Silva. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Item 2 - Jéssica reafirma a posse dos conselheiros eleitos, contando agora com a presença dos indicados pela OSC APAE que, na última reunião foi eleita para compor o colegiado. Item 3. - Jéssica informa que foram formados previamente dois grupos no aplicativo WhatsApp, um grupo com os conselheiros indicados pelo poder público e outro com os conselheiros da sociedade civil, para que todos manifestassem o interesse por ocupar uma vaga na mesa diretora. Os cargos que compõem a mesa diretora são: Presidente, Vice presidente, Primeiro secretário e Segundo secretário, sendo que para esta gestão, respeitando a alternância, os cargos de Presidente e Segundo secretário deverão ser ocupados por conselheiros representantes do poder público, cabendo aos conselheiros da sociedade civil os cargos de Vice presidente e Primeiro secretário. Vanderson informa que os representantes do poder público indicaram a conselheira Cláudia Mesquita para o cargo de Presidente e o conselheiro Vanderson Silva para o cargo de Segundo secretário. Pela sociedade civil, Jéssica informa que foram indicados a conselheira Fabiana Sartori para o cargo de Vice Presidente e a conselheira Nádia Fazzolari para o cargo de Primeira secretária. Abre-se para manifestações. Não havendo, Vanderson inicia a deliberação. Ao final da votação, a composição da mesa diretora é aprovada por unanimidade com a seguinte composição: Cláudia Mesquita - Presidente; Fabiana Sartori - Vice presidente; Nádia Fazzolari - Primeira secretária e Vanderson Silva - Segundo secretário. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Jéssica agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, secretário Ad hoc do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
SECRETÁRIO AD HOC DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE AD HOC DO CMAS



Entidades da Sociedade Civil

ATA N° 15/2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:30 hs, com a seguinte pauta: **Item 1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Deliberação do calendário de reuniões ordinárias do ano de 2021. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Santina Gonçalves, Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Jéssica Fernandes Pereira, Paulo Birkman, Nádia Gomes Fazzolari, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Mirian Rodrigues, Margarete de Freitas Martins, Cláudia Martins Costa Mesquita, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento e Elizete Dutra Garcia Pinheiro, bem como os seguintes convidados: Cristiane Marques Merissi, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian e Wilma Almeida. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Cláudia pede licença à conselheira Nádia - 1^a Secretária do CMAS, para que Vanderson continue na instrução da reunião, visto já estar a par das demandas que serão apresentadas. Nádia não apresenta objeções. Segue-se para o **item 2** – Cláudia informa que o Plano de Contingência que será apresentado, foi construído ao decorrer do ano de 2020, ressaltando que algumas ações já estão em execução, sendo este documento um planejamento que orienta as ações durante eventos indesejados. Vanderson retoma a palavra, compartilha a tela com os demais participantes e inicia a leitura do Plano de Contingência. O primeiro bloco apresenta os dados do órgão gestor, bem como a equipe responsável pela elaboração do documento. Seguem dados também do CMAS. Na segunda seção, apresentação do objetivo do Plano de Contingência - Prevenção e Combate as calamidades causadas pela pandemia do corona vírus - Covid19. Na sequência da leitura, o documento apresenta as alterações realizadas quanto ao atendimento nas unidades de proteção social básica e especial, entre elas, revezamento entre as equipes e redução no horário de atendimento. Na seção três são listados todas as portarias e normativas que servem de marco legal para o Plano de Contingência, além da legislação base do SUAS. Segue-se descrição dos objetivos específicos e público-alvo contemplado por este plano, bem como critérios e formas de avaliação. Segundo, organograma da Assistência Social no Município. A seguir, são apresentadas tabelas demonstrando os serviços e as OSCs que os executam, apontando as ações de prevenção adotadas e a atual demanda. A próxima seção trata das estratégias/ações da gestão pública e a aquisição de materiais para execução de cada ação. O documento cita também os benefícios eventuais, já regulamentados pelo CMAS. Apresenta também a necessidade de remanejamento de recursos e aporte financeiro por parte do município. Na última seção, que trata do encerramento do Plano e Contingência, na parte em que diz que o plano será encerrado a partir da declaração de encerramento do estado de calamidade por parte do Ministério da Saúde, conselheiro Paulo Birkman sugere que seja colocado no texto que o encerramento se dará a partir do decreto de encerramento do estado de calamidade, não somente uma declaração. A alteração proposta é aceita. Não havendo mais manifestações, abre-se para deliberação por votação nominal, conduzida por Vanderson. Por problemas na conexão, as conselheiras Sílvia e Santina não conseguem registrar o voto e são consideradas como abstenção. Ao final da votação, o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2021 é aprovado por 14 votos a favor e 01 abstenção. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Cláudia agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE DO CMAS

ATA N° 16/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 10:00 hs, com a seguinte pauta: **Item 1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Deliberação do Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Santina Gonçalves, Priscila Meirelles, Fabiana Sartori da Silva, Erica da Silva Lima de Moura, Alcino Teles da Rocha Júnior, Jéssica Fernandes Pereira, Paulo Birkman, Nádia Gomes Fazzolari, Yara Aparecida de Mendonça, Juliana Andreassi Nunes, Mirian Rodrigues, Margarete de Freitas Martins, Cláudia Martins Costa Mesquita, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Rosângela Zandoneli, Reinaldo Feitosa do Nascimento e Elizete Dutra Garcia Pinheiro,

bem como os seguintes convidados: Cristiane Marques Merissi, além da secretária executiva do Conselho Municipal, Rozana Zeminian e Wilma Almeida. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa que há quórum para o prosseguimento da reunião. Cláudia pede licença à conselheira Nádia - 1^a Secretária do CMAS, para que Vanderson continue na instrução da reunião, visto já estar a par das demandas que serão apresentadas. Nádia não apresenta objeções. Segue-se para o **item 2** – Cláudia informa que o Plano de Contingência que será apresentado, foi construído ao decorrer do ano de 2020, ressaltando que algumas ações já estão em execução, sendo este documento um planejamento que orienta as ações durante eventos indesejados. Vanderson retoma a palavra, compartilha a tela com os demais participantes e inicia a leitura do Plano de Contingência. O primeiro bloco apresenta os dados do órgão gestor, bem como a equipe responsável pela elaboração do documento. Seguem dados também do CMAS. Na segunda seção, apresentação do objetivo do Plano de Contingência - Prevenção e Combate as calamidades causadas pela pandemia do corona vírus - Covid19. Na sequência da leitura, o documento apresenta as alterações realizadas quanto ao atendimento nas unidades de proteção social básica e especial, entre elas, revezamento entre as equipes e redução no horário de atendimento. Na seção três são listados todas as portarias e normativas que servem de marco legal para o Plano de Contingência, além da legislação base do SUAS. Segue-se descrição dos objetivos específicos e público-alvo contemplado por este plano, bem como critérios e formas de avaliação. Segundo, organograma da Assistência Social no Município. A seguir, são apresentadas tabelas demonstrando os serviços e as OSCs que os executam, apontando as ações de prevenção adotadas e a atual demanda. A próxima seção trata das estratégias/ações da gestão pública e a aquisição de materiais para execução de cada ação. O documento cita também os benefícios eventuais, já regulamentados pelo CMAS. Apresenta também a necessidade de remanejamento de recursos e aporte financeiro por parte do município. Na última seção, que trata do encerramento do Plano e Contingência, na parte em que diz que o plano será encerrado a partir da declaração de encerramento do estado de calamidade por parte do Ministério da Saúde, conselheiro Paulo Birkman sugere que seja colocado no texto que o encerramento se dará a partir do decreto de encerramento do estado de calamidade, não somente uma declaração. A alteração proposta é aceita. Não havendo mais manifestações, abre-se para deliberação por votação nominal, conduzida por Vanderson. Por problemas na conexão, as conselheiras Sílvia e Santina não conseguem registrar o voto e são consideradas como abstenção. Ao final da votação, o Plano de Contingência é aprovado por 15 votos a favor e 02 abstenções. Questionada a respeito da formação das comissões permanentes, Cláudia informa que será convocada nova reunião para tal fim. Jéssica pede que seja encaminhado aos conselheiros as funções de cada comissão, para que os mesmos tomem conhecimento do papel de cada comissão e do que se espera de cada conselheiro que se oferecer a compô-las. Cláudia solicita que Rozana encaminhe estas informações juntamente com o regimento interno do CMAS a todos os conselheiros. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Cláudia agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, 2º secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE DO CMAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18D4-865D-3E84-DA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 05/02/2021 19:02:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/18D4-865D-3E84-DA50>